



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art. 65 do Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento Geral), Decreto Municipal nº 10.283/2023 (obras e serviços de engenharia), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (gestão e fiscalização contratual) e demais normas municipais aplicáveis ao procedimento auxiliar de credenciamento.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Área técnica	Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM
Servidor público responsável pelo estudo	Luiz Felipe Bathke Alves
Cargo e função	Gerente de Planos e Projetos
E-mail	ipplanadm@gmail.com
Telefone	(44) 3815-8850

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar ao Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM suporte técnico especializado, multidisciplinar e tempestivo para elaboração, revisão, complementação, compatibilização e apoio técnico em projetos, estudos, levantamentos, sondagens, ensaios, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários ao planejamento urbano, territorial, edílico e de infraestrutura do Município.

A atuação institucional do IPPLAN-CM envolve a estruturação técnica de intervenções públicas, estudos urbanos, projetos arquitetônicos, projetos de engenharia, projetos de urbanização, pavimentação, drenagem, iluminação pública, acessibilidade, paisagismo, equipamentos públicos, edificações públicas, mobiliário urbano, infraestrutura e demais ações relacionadas ao desenvolvimento urbano e territorial. Para tanto, é indispensável dispor de instrumentos técnicos adequados, compatibilizados e aptos a subsidiar a tomada de decisão administrativa, a captação de recursos, a aprovação perante órgãos competentes e a futura execução de políticas públicas municipais.

A necessidade pública identificada também se relaciona à demanda recorrente por documentos técnicos exigidos em processos de convênios, contratos de repasse, financiamentos, emendas parlamentares, programas estaduais e federais, projetos estratégicos e futuras contratações de obras e serviços de engenharia. A ausência de projetos e estudos adequados pode ocasionar atrasos, retrabalhos, perda de oportunidades de captação de recursos, inconsistências orçamentárias, fragilidade na instrução processual e aumento do risco de aditivos, paralisações ou inconformidades na execução de futuras obras públicas.

Embora o IPPLAN-CM possua equipe técnica própria, verifica-se limitação de capacidade operacional para atendimento simultâneo e tempestivo de todas as demandas existentes e supervenientes, especialmente diante da diversidade de especialidades técnicas envolvidas e da necessidade de cumprimento de prazos estabelecidos por órgãos externos, concessionárias, instituições financeiras e programas governamentais. Assim, a demanda exige apoio técnico complementar, sem afastar a competência do IPPLAN-CM de planejar, orientar, acompanhar, analisar, validar e receber os produtos técnicos elaborados.

A carteira de necessidades do Instituto contempla serviços de natureza técnica especializada, abrangendo, conforme a demanda concreta, projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, prevenção contra incêndio, SPDA, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação pública, urbanização, acessibilidade, paisagismo, topografia, sondagens, estudos ambientais, compatibilização de projetos, modelagem ou compatibilização em BIM, elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e documentação para aprovação perante órgãos competentes.





A insuficiência de estrutura técnica disponível para atendimento integral dessas demandas pode comprometer a qualidade do planejamento municipal, retardar a elaboração de projetos, dificultar a compatibilização entre disciplinas, gerar inconsistências técnicas e orçamentárias, prejudicar a instrução de futuras licitações e reduzir a capacidade de resposta da Administração a oportunidades de investimento e necessidades da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para ampliar a capacidade técnica e operacional do IPPLAN-CM, assegurar maior agilidade na elaboração de projetos e documentos técnicos, melhorar a qualidade e a padronização dos produtos, reduzir riscos de retrabalho, fortalecer o planejamento urbano e territorial e conferir maior segurança às futuras ações, obras, intervenções e políticas públicas do Município de Campo Mourão.

A necessidade ora descrita atende ao interesse público, pois contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, fortalece a capacidade institucional de planejamento, qualifica a preparação de projetos públicos e favorece a execução mais eficiente de investimentos municipais.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Em consulta preliminar ao Plano de Contratações Anual – PCA vigente, verifica-se que a presente demanda não consta de forma específica, individualizada ou com a mesma amplitude técnica ora identificada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM.

A ausência de previsão específica no PCA decorre do fato de que a necessidade foi consolidada posteriormente, a partir da identificação de demanda técnica superveniente relacionada à elaboração, revisão, complementação e compatibilização de projetos, estudos, levantamentos, sondagens, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos necessários ao planejamento urbano, territorial, edílico e de infraestrutura do Município.

Trata-se de demanda estratégica e transversal, cuja necessidade decorre da carteira dinâmica de projetos do IPPLAN-CM, da limitação de capacidade operacional interna para atendimento simultâneo das demandas, da necessidade de resposta célere a programas governamentais, convênios, financiamentos, emendas parlamentares e oportunidades de captação de recursos, bem como da necessidade de qualificar a instrução técnica de futuras obras, intervenções urbanas e serviços de engenharia.

A ausência de previsão específica no PCA, portanto, não afasta a necessidade administrativa, tampouco compromete o interesse público envolvido, desde que a Administração promova a devida regularização do planejamento antes da deflagração ou continuidade dos atos externos do procedimento, com a respectiva justificativa nos autos.

Dessa forma, deverá ser providenciada a inclusão, adequação ou atualização da presente demanda no Plano de Contratações Anual – PCA, com a indicação do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de valor, unidade demandante, fonte orçamentária e demais informações exigidas pela regulamentação municipal aplicável.

A regularização do PCA deverá registrar que a contratação atende ao interesse público, guarda pertinência com as competências institucionais do IPPLAN-CM, contribui para o fortalecimento do planejamento municipal, amplia a capacidade técnica da Administração, reduz riscos de retrabalho, melhora a qualidade dos projetos públicos e favorece a adequada estruturação de futuras obras, intervenções urbanas e políticas públicas municipais.

A demanda também deverá observar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a disponibilidade orçamentária e financeira do IPPLAN-CM, cabendo ao setor contábil/orçamentário competente indicar a dotação adequada, promover eventuais ajustes necessários e certificar a disponibilidade orçamentária previamente à formalização da contratação decorrente.

Assim, recomenda-se que seja juntado aos autos despacho da autoridade competente do IPPLAN-CM solicitando a regularização da demanda no PCA, mediante inclusão ou adequação do planejamento anual, antes do prosseguimento da fase externa, assegurando aderência aos





princípios do planejamento, motivação, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros, operacionais e profissionais compatíveis com a natureza do objeto, considerando que se trata de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura, urbanismo e serviços correlatos, destinados à elaboração, revisão, complementação, compatibilização e apoio técnico em projetos, estudos, levantamentos, sondagens, ensaios, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos necessários ao planejamento urbano, territorial, edílico e de infraestrutura do Município.

Os requisitos definidos neste estudo têm por finalidade assegurar que os futuros interessados possuam capacidade técnica, experiência comprovada, estrutura operacional, regularidade profissional e condições administrativas suficientes para executar os serviços com qualidade, segurança técnica, tempestividade, observância às normas aplicáveis e aderência às necessidades do IPPLAN-CM, sem impor exigências desproporcionais ou incompatíveis com o objeto.

A empresa interessada deverá estar regularmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, planejamento, consultoria técnica, elaboração de projetos ou atividades correlatas, conforme a especialidade pretendida. Deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelo instrumento convocatório.

Quanto à habilitação jurídica, deverão ser exigidos os documentos constitutivos da pessoa jurídica, tais como contrato social, estatuto, ato constitutivo, registro empresarial ou documento equivalente, devidamente atualizados e registrados no órgão competente, acompanhados, quando cabível, dos documentos que comprovem a representação legal da empresa.

Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidas certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos legalmente exigíveis, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, quando cabíveis.

Quanto à qualificação econômico-financeira, deverá ser exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão ser exigidos, quando tecnicamente justificados no Termo de Referência e no edital, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices mínimos de capacidade financeira, especialmente em razão da necessidade de execução simultânea de demandas, cumprimento de prazos e manutenção de equipe técnica especializada.

A empresa interessada deverá comprovar registro ou inscrição regular no conselho profissional competente, especialmente CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços para os quais pretenda se habilitar, bem como comprovar a regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), com atribuições profissionais compatíveis com as atividades objeto da contratação. Deverá ser exigida a indicação formal de responsável técnico, ou equipe técnica responsável, com registro profissional válido no respectivo conselho de classe, acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa, admitidas as formas legalmente aceitas, tais como vínculo societário, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro instrumento idôneo, desde que assegurada a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

A qualificação técnica deverá compreender a comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, Certidões de Acervo Técnico – CAT, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, Certidões de Acervo Operacional – CAO, Certidões de Acervo Técnico com Atestado, portfólios técnicos detalhados, declarações de contratantes





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

anteriores e demais documentos idôneos, conforme admitido pelos conselhos profissionais competentes e pelo instrumento convocatório.

Deverá ser exigida a apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional, quando cabível e aplicável à natureza do serviço, em nome da pessoa jurídica, demonstrando experiência operacional anterior da empresa na execução de serviços compatíveis com os itens, áreas ou especialidades para os quais pretende se habilitar. A CAO deverá estar relacionada a serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo ou correlatos compatíveis com a complexidade, características e parcelas técnicas relevantes do objeto.

A exigência de CAO não afasta a necessidade de comprovação de acervo técnico-profissional dos responsáveis técnicos, por meio de CAT, ART, RRT ou documento equivalente, devendo a empresa demonstrar, de forma conjunta, capacidade operacional própria e disponibilidade de profissionais tecnicamente habilitados para execução dos serviços.

A comprovação de experiência deverá ser exigida de forma proporcional à especialidade pretendida, podendo a empresa se habilitar em uma ou mais áreas, desde que apresente documentação técnica compatível com cada uma delas. A habilitação em determinada área técnica não implica habilitação automática para as demais, devendo a Administração verificar a aderência entre o acervo apresentado e o serviço a ser executado.

Para projetos de revitalização urbana, praças, parques, complexos esportivos, espaços públicos e urbanização, a empresa deverá comprovar experiência compatível, mediante CAO, CAT, ART/RRT, atestados ou documentos equivalentes, contemplando, conforme aplicável: projeto arquitetônico ou urbanístico, acessibilidade, pavimentação, drenagem, instalações elétricas, mobiliário urbano, equipamentos urbanos, levantamento topográfico planialtimétrico, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento, compatibilização de projetos e coordenação de projetos multidisciplinares. Poderá ser exigida experiência mínima em área de urbanização de 10.000 m², quando compatível com a dimensão da demanda.

Para projetos de pavimentação, deverá ser exigida comprovação de experiência em elaboração de projetos de pavimentação urbana ou rural, incluindo levantamento topográfico, estudos de solo, dimensionamento, drenagem associada, sinalização viária, memoriais, orçamento, cronograma e especificações técnicas. Poderá ser exigida experiência mínima em área de pavimentação de 15.000 m², quando compatível com a especialidade pretendida e com os quantitativos estimados.

Para projetos de drenagem urbana, microdrenagem, macrodrenagem, galerias pluviais e soluções correlatas, deverá ser exigida comprovação de experiência em dimensionamento de sistemas de drenagem, elaboração de memoriais de cálculo, plantas, perfis, detalhes executivos, orçamento e especificações técnicas. Poderá ser exigida comprovação de sistema de drenagem urbana com extensão ou área mínima equivalente a 10.000 m², quando pertinente à área de habilitação.

Para projetos de mobiliário urbano, equipamentos públicos, praças, parques e espaços de convivência, poderá ser exigida comprovação de experiência em projetos de equipamentos urbanos ou mobiliário urbano implantado em espaço público, com área mínima compatível de 10.000 m², quando aplicável, incluindo especificações técnicas, detalhamentos, memoriais, orçamento e compatibilização com os demais projetos.

Para projetos de iluminação pública, deverá ser exigida CAO – Certidão de Acervo Operacional, ou documentação equivalente admitida pelo conselho profissional competente, contemplando experiência em projeto de sistema de iluminação pública, instalações elétricas em baixa tensão, estudo de viabilidade técnico-econômica, especificação técnica, elaboração de orçamento, coordenação de projetos e compatibilização. Poderá ser exigida comprovação mínima de 500 pontos ou unidades de iluminação pública, quando compatível com a demanda a ser atendida.

Para projetos de edificações públicas, a empresa deverá comprovar experiência compatível mediante CAO, CAT, ART/RRT, atestados ou documentos equivalentes, contemplando, conforme aplicável: projeto arquitetônico, estrutural, estrutura metálica, elétrico, hidrossanitário, prevenção contra incêndio e pânico, SPDA, acessibilidade, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, compatibilização de projetos e coordenação de projetos





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

multidisciplinares. Poderá ser exigida área mínima compatível de 5.000 m², quando pertinente à especialidade e proporcional ao objeto.

Para serviços de coordenação, compatibilização e modelagem em BIM, quando exigidos pela demanda, a empresa deverá comprovar experiência na elaboração, coordenação ou compatibilização de projetos em ambiente BIM, incluindo compatibilização multidisciplinar, detecção de interferências, extração de quantitativos e organização de entregáveis digitais. Poderá ser exigida comprovação de experiência em nível de desenvolvimento LOD 300 ou superior, quando aplicável à complexidade do produto.

A empresa deverá apresentar metodologia de gerenciamento, planejamento e controle dos projetos, contemplando cronograma, gestão de entregas, controle de qualidade, comunicação com a Administração, acompanhamento de pendências, controle de revisões, compatibilização entre disciplinas e gestão documental. Preferencialmente, a metodologia deverá observar boas práticas de gerenciamento de projetos, podendo adotar referências como PMBOK ou metodologia equivalente.

A equipe técnica mínima deverá ser compatível com as áreas de habilitação pretendidas e com os serviços a serem executados, podendo compreender, conforme a demanda: engenheiro civil, arquiteto e urbanista, engenheiro eletricista, engenheiro mecânico, engenheiro ambiental ou sanitário, profissional com experiência em prevenção contra incêndio, profissional de topografia, orçamentista, planejador, coordenador de projetos, especialista em BIM e demais profissionais correlatos necessários ao atendimento do objeto.

Deverão ser apresentados currículos dos profissionais indicados para composição da equipe técnica, contendo formação acadêmica, registro profissional, experiência compatível, principais projetos executados, áreas de atuação, vínculo com a empresa e indicação das especialidades sob sua responsabilidade. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a compatibilidade entre a experiência informada e os serviços pretendidos.

A empresa deverá possuir capacidade de aparelhamento e estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo equipamentos, instrumentos, softwares licenciados, veículos, ferramentas de campo, recursos tecnológicos, meios de comunicação, equipe administrativa e técnica suficiente para realizar levantamentos, vistorias, medições, reuniões, elaboração de projetos, compatibilização, revisão, correção e entrega dos produtos nos prazos estabelecidos.

Quando houver necessidade de visita in loco, levantamento de dados, inspeções preliminares, medições, registros fotográficos, análise de interferências, conferência de condições existentes ou coleta de informações indispensáveis à elaboração do produto técnico, tais providências deverão ser realizadas pela empresa às suas expensas, sem custo adicional à Administração, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada no instrumento de solicitação do serviço.

Os serviços deverão ser elaborados em conformidade com as normas da ABNT, normas dos conselhos profissionais competentes, legislação urbanística municipal, Plano Diretor, Código de Obras, normas de acessibilidade, normas ambientais, normas de prevenção e combate a incêndio, normas de concessionárias de serviços públicos, normas de órgãos financiadores, normas de segurança aplicáveis e demais regulamentos técnicos pertinentes a cada demanda. Os produtos técnicos deverão ser entregues em meio digital editável e em formato final, conforme exigência da Administração, incluindo, quando aplicável: arquivos DWG, RVT, IFC, PDF, XLSX, DOCX, arquivos georreferenciados, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, relatórios técnicos, registros fotográficos, ART/RRT e demais documentos necessários à análise, aprovação, licitação ou execução futura do empreendimento.

Quando o serviço demandar análise, tramitação ou aprovação perante órgãos externos, concessionárias ou entidades públicas, a empresa deverá prestar apoio técnico, elaborar os documentos necessários, atender diligências, promover ajustes e realizar complementações decorrentes de exigências técnicas, especialmente perante Corpo de Bombeiros, COPEL, SANEPAR, DER/PR, DNIT, CAIXA, Banco do Brasil, Paranacidade, secretarias estaduais,





ministérios, autarquias, agências públicas ou demais órgãos competentes, conforme pertinência técnica da demanda.

Deverá ser prevista a obrigação de correção, complementação ou adequação dos produtos técnicos, sem ônus adicional à Administração, sempre que forem identificadas inconsistências, omissões, incompatibilidades, falhas de representação, inadequação normativa, erro técnico ou exigência de órgão de análise decorrente de responsabilidade da empresa.

A empresa deverá manter comunicação permanente com a equipe técnica do IPPLAN-CM, participar de reuniões técnicas, apresentar versões preliminares quando solicitado, prestar esclarecimentos, registrar premissas adotadas, promover ajustes necessários e manter organização documental dos produtos entregues.

Não será admitida a transferência integral do objeto. Eventual subcontratação de serviços acessórios, especializados ou complementares somente poderá ocorrer quando expressamente prevista no instrumento convocatório e autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa credenciada pela qualidade, prazos, compatibilidade, regularidade técnica e correção dos produtos entregues.

Os requisitos de habilitação e execução deverão ser interpretados de forma objetiva, proporcional e vinculada às parcelas de maior relevância técnica, evitando exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a participação de interessados, mas assegurando que os prestadores habilitados possuam experiência, acervo, equipe, aparelhamento e capacidade técnica suficientes para atender às demandas do IPPLAN-CM com segurança, eficiência, economicidade e qualidade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As estimativas das quantidades para a contratação foram elaboradas a partir do levantamento técnico realizado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM, considerando a carteira preliminar de demandas institucionais, as necessidades já identificadas pelo departamento/equipe de engenharia, o histórico de contratações anteriores do Município, o déficit de capacidade operacional interna para atendimento simultâneo das demandas e a necessidade de apoio técnico especializado em diferentes áreas de engenharia, arquitetura, urbanismo e serviços correlatos.

A estimativa não decorre de quantitativo fixo e imutável de projetos previamente definidos, mas de projeção técnica da demanda máxima potencial a ser atendida durante o período de vigência da contratação, considerando que os serviços poderão ser demandados conforme surgirem necessidades concretas de elaboração, revisão, complementação, compatibilização ou atualização de projetos e documentos técnicos.

Foram considerados, para fins de dimensionamento, os seguintes elementos de suporte:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual foi identificada a necessidade institucional de apoio técnico especializado ao IPPLAN-CM;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente quanto à descrição da necessidade, levantamento de mercado, histórico de contratações anteriores e justificativa técnica da solução;
- planilha de serviços e preços anexa ao processo, contendo a descrição dos serviços, unidades de medida, valores referenciais e parâmetros técnicos aplicáveis;
- levantamento realizado pela equipe técnica de engenharia do IPPLAN-CM, com base nas demandas próprias do Instituto e nas necessidades recorrentes de apoio a outras unidades administrativas;
- histórico de contratações anteriores do Município de Campo Mourão para elaboração de projetos, estudos, levantamentos, orçamentos, cronogramas e serviços técnicos de engenharia e arquitetura;
- documento técnico de serviços, contendo as áreas de atuação e especialidades a serem consideradas, tais como edificações públicas, urbanização, praças, parques, complexos





esportivos, pavimentação, drenagem, iluminação pública, mobiliário urbano, compatibilização de projetos e BIM;

g) referências técnicas de formação de preços, especialmente a Resolução nº 009/2026/SECID e a Tabela de Honorários de Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia – CEHOP 2026, quando aplicáveis.

A demanda estimada abrange serviços de natureza multidisciplinar, incluindo, conforme a necessidade concreta, projetos arquitetônicos, projetos estruturais, projetos de instalações elétricas, SPDA, instalações hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, acessibilidade, pavimentação, drenagem, iluminação pública, urbanização, paisagismo, mobiliário urbano, equipamentos urbanos, levantamentos topográficos, sondagens, estudos ambientais, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, coordenação de projetos, compatibilização multidisciplinar e apoio à aprovação perante órgãos competentes.

A memória de cálculo da estimativa será composta pela multiplicação dos quantitativos referenciais de cada serviço pela respectiva unidade de medida e valor unitário constante da tabela de serviços e preços anexa ao processo. A tabela deverá indicar, conforme o caso, serviços medidos por metro quadrado, metro linear, quilômetro, unidade, furo, ensaio, diária, percentual, projeto, estudo, relatório ou outro critério técnico de medição adequado à natureza do produto.

Para fins de planejamento, as quantidades constantes da tabela deverão ser tratadas como estimativas máximas ou referenciais, destinadas a dimensionar a capacidade potencial de atendimento da contratação, não constituindo obrigação de execução integral pela Administração. A contratação somente produzirá despesa quando houver solicitação formal, definição do escopo, disponibilidade orçamentária, autorização da demanda, execução do serviço, medição e aceite técnico.

As quantidades estimadas foram organizadas considerando grupos de demanda técnica, de modo a permitir melhor controle da contratação e adequada vinculação entre os serviços e as necessidades do IPPLAN-CM. Entre os principais grupos de demanda, destacam-se:

a) projetos de edificações públicas, abrangendo projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, SPDA, acessibilidade, memoriais, orçamentos, cronogramas e compatibilização;

b) projetos de revitalização urbana, praças, parques e complexos esportivos, abrangendo urbanização, acessibilidade, pavimentação, drenagem, iluminação, mobiliário urbano, equipamentos urbanos, levantamento topográfico, orçamento e compatibilização;

c) projetos de infraestrutura urbana, abrangendo pavimentação, drenagem, terraplanagem, sinalização viária, redes de infraestrutura, acessibilidade, calçadas e demais intervenções correlatas;

d) projetos de iluminação pública, abrangendo estudos técnicos, projetos de baixa tensão, sistemas de iluminação pública, especificações, orçamentos, eficiência energética e compatibilização;

e) serviços técnicos de apoio, abrangendo levantamentos topográficos, sondagens, ensaios, estudos, relatórios, memoriais, planilhas, cronogramas, especificações e documentação para aprovação;

f) serviços de coordenação e compatibilização, inclusive em ambiente BIM, quando aplicável, com detecção de interferências, extração de quantitativos, organização de entregáveis e gestão de revisões.

A estimativa também considera a interdependência dos serviços técnicos entre si. Um projeto arquitetônico, por exemplo, pode demandar projetos complementares de estrutura, elétrica, hidrossanitária, prevenção contra incêndio, acessibilidade, orçamento, cronograma, memorial descritivo e compatibilização. Da mesma forma, projetos de pavimentação podem demandar levantamento topográfico, estudos de solo, drenagem, sinalização, orçamento e cronograma. Por isso, o dimensionamento deve considerar não apenas serviços isolados, mas o conjunto de produtos técnicos necessários à adequada estruturação de cada intervenção pública.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Essa interdependência justifica a estimativa por grupos técnicos e por tabela de serviços, permitindo que a Administração organize as demandas conforme o escopo de cada necessidade, evitando contratações incompletas, sobreposição de serviços, incompatibilidades entre disciplinas e retrabalhos. A adequada estimativa também contribui para economia de escala, pois permite prever volume suficiente de serviços para atrair interessados qualificados, padronizar preços, racionalizar procedimentos e reduzir custos administrativos.

A demanda estimada também decorre do déficit operacional interno identificado. Embora o IPPLAN-CM possua equipe técnica própria, a quantidade e a diversidade de projetos exigidos pelo Município ultrapassam a capacidade ordinária de atendimento simultâneo da estrutura disponível, especialmente quando há prazos vinculados a convênios, programas estaduais e federais, financiamentos, emendas parlamentares, exigências de órgãos externos e demandas estratégicas de planejamento urbano.

O apoio técnico externo, portanto, não substitui a atuação da equipe própria, mas complementa sua capacidade operacional. Caberá ao IPPLAN-CM planejar as demandas, definir prioridades, elaborar diretrizes, acompanhar a execução, analisar os produtos, solicitar correções, validar entregas e realizar o aceite técnico, preservando o controle público sobre o resultado final.

As quantidades também foram estimadas considerando contratações anteriores do Município de Campo Mourão relacionadas à elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, estudos, levantamentos, projetos complementares, pavimentação, drenagem, instalações elétricas, prevenção contra incêndio, edificações públicas, infraestrutura urbana e demais documentos técnicos. Esse histórico demonstra que a necessidade não é eventual ou isolada, mas recorrente e distribuída entre diferentes áreas da Administração Municipal.

A contratação também possui relação instrumental com futuras contratações de obras e serviços de engenharia. Os produtos técnicos elaborados servirão de base para licitações, contratações diretas, convênios, contratos de repasse, financiamentos, projetos institucionais, execução de obras, reformas, ampliações, revitalizações e intervenções públicas. Assim, a estimativa das quantidades considera não apenas a necessidade atual, mas também a função preparatória dos projetos para futuras contratações interdependentes.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade concreta da Administração, mediante solicitação formal do IPPLAN-CM, na qual serão definidos o serviço ou conjunto de serviços necessários, o local de intervenção, o escopo técnico, os quantitativos autorizados, a unidade de medição, o prazo, os produtos esperados, os documentos mínimos exigidos e os critérios de recebimento.

Cada demanda deverá ser precedida de análise técnica mínima, com a indicação da pertinência do serviço, compatibilidade com a tabela de referência, disponibilidade orçamentária, existência ou não de documentos técnicos anteriores, eventual vinculação a convênio ou programa específico e identificação de possíveis contratações correlatas ou interdependentes.

As quantidades previstas na tabela poderão ser executadas de forma parcial, gradual ou sucessiva, conforme a demanda efetivamente surgida. Não haverá obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, nem direito subjetivo de execução de quantidade mínima por parte de qualquer interessado ou contratado, uma vez que os serviços dependerão de necessidade pública concreta, disponibilidade orçamentária e autorização formal da Administração.

Para fins de controle, recomenda-se que a Administração mantenha planilha de acompanhamento contendo, no mínimo: serviço demandado, área ou especialidade, unidade de medida, quantitativo autorizado, valor unitário de referência, valor total estimado, credenciado convocado ou contratado, prazo de execução, status da entrega, medições realizadas, valores pagos, saldo remanescente e observações da fiscalização.

A memória de cálculo deverá ser juntada ao processo como documento de suporte, preferencialmente em planilha editável, contendo a relação dos serviços, unidades, quantitativos estimados, valores unitários, fontes de referência, valor total por item, valor total por grupo e valor global estimado. Essa planilha servirá de base para planejamento, controle, emissão de





demandas, medição e pagamento, sem prejuízo de ajustes justificados conforme a necessidade concreta.

Dessa forma, as estimativas das quantidades estão fundamentadas em levantamento técnico, histórico administrativo, documentos de planejamento, tabela de serviços e preços, demandas institucionais do IPPLAN-CM, déficit de capacidade operacional interna e interdependência com futuras contratações públicas. O dimensionamento proposto possibilita economia de escala, padronização técnica, melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, redução de retrabalho, maior agilidade no atendimento das demandas e melhor estruturação dos investimentos públicos municipais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM, considerando a natureza técnica, multidisciplinar, variável e sob demanda dos serviços pretendidos, bem como a necessidade de elaboração de projetos, estudos, levantamentos, sondagens, ensaios, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais, planilhas, especificações técnicas, compatibilizações e demais documentos correlatos.

A análise considerou a realidade administrativa do IPPLAN-CM, a limitação de capacidade operacional interna, a existência de demandas recorrentes e supervenientes, a necessidade de resposta célere a programas, convênios, financiamentos e emendas parlamentares, bem como a experiência de outros entes públicos que vêm adotando soluções de contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo por meio de credenciamento, chamamento público, contratação sob demanda e tabelas de preços previamente definidas.

Foram avaliadas as seguintes alternativas possíveis:

Alternativa 1 – Execução integral dos serviços pela equipe própria do IPPLAN-CM.

A primeira alternativa analisada consiste na execução integral dos projetos e documentos técnicos pela equipe própria do IPPLAN-CM. Essa alternativa apresenta como vantagem o controle direto da Administração sobre a produção dos documentos e a utilização da capacidade técnica já existente no Instituto.

Contudo, a execução exclusivamente interna não se mostra suficiente para atender, de forma simultânea e tempestiva, todas as demandas existentes e futuras. A carteira de necessidades do IPPLAN-CM envolve diferentes áreas de especialização, como projetos arquitetônicos, urbanização, pavimentação, drenagem, iluminação pública, edificações públicas, acessibilidade, mobiliário urbano, topografia, sondagens, estudos ambientais, compatibilização de projetos, orçamentação e documentação técnica para aprovação em órgãos competentes.

A complexidade e a diversidade dessas demandas exigem equipe multidisciplinar, disponibilidade operacional, softwares, equipamentos, instrumentos de campo, capacidade de atendimento a prazos externos e experiência específica em diferentes tipos de projetos. Assim, embora a equipe própria seja essencial para planejar, orientar, fiscalizar, validar e receber os produtos técnicos, a execução integral de todos os serviços internamente poderia ocasionar acúmulo de demandas, atrasos, perda de oportunidades de captação de recursos, fragilidade na instrução de processos e redução da eficiência administrativa.

Dessa forma, a execução exclusiva pela equipe própria não se mostra a solução mais adequada, sendo recomendável a adoção de mecanismo que complemente a capacidade operacional do IPPLAN-CM, sem afastar sua função de coordenação técnica, planejamento e fiscalização.

Alternativa 2 – Contratações pontuais e isoladas para cada projeto ou demanda.

A segunda alternativa analisada consiste na realização de contratações específicas e individualizadas para cada projeto, estudo, levantamento ou serviço técnico demandado. Essa alternativa pode ser juridicamente possível em determinadas situações, especialmente quando





a Administração possui escopo previamente delimitado, quantidade definida e demanda única ou excepcional.

Entretanto, para a realidade do IPPLAN-CM, as contratações pontuais tendem a ser menos eficientes, pois geram repetição de fases preparatórias, aumento de tempo processual, necessidade de múltiplos procedimentos administrativos, maior custo operacional interno, maior esforço de planejamento, análise jurídica, publicação, seleção, formalização e fiscalização.

Além disso, a contratação pontual pode prejudicar a celeridade em demandas vinculadas a convênios, financiamentos, programas governamentais e emendas parlamentares, cujos prazos costumam exigir resposta técnica rápida. Também pode provocar fragmentação de responsabilidades técnicas, baixa padronização dos documentos, dificuldades de compatibilização entre projetos elaborados por diferentes prestadores e maior risco de retrabalho.

Assim, embora possível, a contratação pontual não representa a solução mais eficiente para demandas recorrentes, variáveis e multidisciplinares, especialmente quando há necessidade de manter fluxo contínuo de atendimento técnico.

Alternativa 3 – Contratação única por licitação competitiva, com seleção de apenas uma empresa.

A terceira alternativa analisada consiste na realização de licitação para seleção de uma única empresa responsável pela totalidade dos serviços técnicos. Essa modelagem pode ser adequada quando o objeto é previamente delimitado, quando há possibilidade de disputa econômica objetiva e quando a Administração pretende concentrar toda a execução em um único contratado.

Todavia, no presente caso, a necessidade do IPPLAN-CM possui natureza dinâmica, abrangendo diversas especialidades técnicas, com demandas que podem surgir em momentos distintos e exigir diferentes perfis profissionais. A seleção de uma única empresa poderia limitar a capacidade de atendimento simultâneo, gerar dependência excessiva de um único fornecedor, restringir a participação de empresas especializadas em determinadas áreas e dificultar a distribuição equilibrada das demandas.

Além disso, a concentração integral da execução em uma única empresa pode não ser a solução mais eficiente quando há possibilidade de admitir múltiplos prestadores qualificados, todos sujeitos às mesmas condições técnicas, valores previamente definidos e critérios impessoais de convocação. Nesse cenário, a pluralidade de empresas habilitadas tende a ampliar a capacidade de resposta da Administração e reduzir riscos de paralisação ou atraso por indisponibilidade de um único contratado.

Alternativa 4 – Sistema de Registro de Preços ou disputa por maior desconto sobre tabela.

Uma alternativa considerada é a estruturação da demanda por Sistema de Registro de Preços, com disputa por desconto sobre tabela de serviços e preços. Essa solução apresenta vantagens quando há intenção de selecionar fornecedor único ou conjunto restrito de fornecedores mediante competição econômica, especialmente quando os serviços são padronizados e a Administração busca obtenção de desconto sobre uma base referencial.

Contudo, após análise da natureza da demanda, verifica-se que a necessidade do IPPLAN-CM não se limita à obtenção de menor preço ou maior desconto, mas à formação de um conjunto de prestadores tecnicamente aptos a atender diferentes especialidades, conforme a demanda efetiva e a ordem impessoal de convocação. Além disso, a contratação de serviços técnicos multidisciplinares pode envolver áreas específicas em que a Administração se beneficia da disponibilidade de múltiplas empresas habilitadas, sem necessidade de competição por preço a cada demanda, desde que os valores sejam previamente fixados e aceitos por todos.

Nesse sentido, embora a disputa por maior desconto sobre tabela seja alternativa possível, ela não se mostra a mais aderente quando a Administração pretende ampliar o número de prestadores qualificados, permitir adesão contínua de interessados, distribuir demandas de forma impessoal e atender múltiplas especialidades conforme a necessidade.

Alternativa 5 – Contratação direta isolada por inexigibilidade ou dispensa, conforme cada demanda.





Também foi considerada a possibilidade de contratação direta caso a caso, por inexigibilidade ou dispensa, quando presentes os requisitos legais. Essa alternativa, entretanto, não se mostra adequada como solução ordinária para o conjunto das necessidades identificadas.

A contratação direta deve ser utilizada apenas em hipóteses específicas e devidamente justificadas, quando houver enquadramento legal, inviabilidade de competição, valor compatível com dispensa ou outra situação prevista na legislação. No presente caso, a demanda é recorrente, ampla, previsível em termos de necessidade geral e passível de organização por critérios objetivos de habilitação, convocação, execução e pagamento.

A adoção de contratações diretas sucessivas poderia fragilizar o planejamento, aumentar o risco de fracionamento indevido, reduzir a transparência, dificultar a padronização dos preços e exigir justificativas individualizadas para cada contratação. Por essa razão, não se recomenda essa alternativa como solução principal para atendimento contínuo das demandas do IPPLAN-CM.

Alternativa 6 – Credenciamento de empresas especializadas, com valores previamente definidos pela Administração e distribuição das demandas por ordem cronológica.

A alternativa considerada mais adequada consiste na formação de cadastro de empresas especializadas e previamente habilitadas para prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e serviços correlatos, com adesão às condições previamente estabelecidas pela Administração, inclusive quanto aos valores constantes da tabela de serviços e preços, requisitos técnicos, forma de execução, critérios de recebimento, obrigações, prazos e documentação mínima exigida.

Essa solução permite que todas as empresas que comprovem habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional possam ser credenciadas, desde que atendam integralmente às exigências do instrumento convocatório. A Administração, por sua vez, poderá convocar os credenciados conforme a especialidade exigida, a necessidade concreta, a disponibilidade orçamentária e a ordem cronológica de distribuição das demandas. A distribuição por ordem cronológica deverá ser organizada por área técnica ou especialidade, observando-se a data de habilitação, protocolo ou inclusão do interessado na lista de credenciados, conforme definido no edital. A cada nova demanda, será convocado o primeiro credenciado apto na lista da respectiva especialidade. Após aceitar e executar determinada demanda, o credenciado será reposicionado ao final da lista, assegurando rotatividade, impessoalidade, isonomia e transparência.

Caso o credenciado convocado não aceite a demanda, não comprove disponibilidade, esteja temporariamente impedido, não mantenha as condições de habilitação ou não possua compatibilidade técnica com o escopo específico, deverá ser convocado o próximo da lista, registrando-se formalmente a ocorrência. Essa sistemática evita favorecimento, reduz subjetividade, amplia a rastreabilidade da decisão administrativa e garante distribuição equilibrada dos serviços.

A escolha do credenciamento mostra-se tecnicamente adequada porque a demanda do IPPLAN-CM é contínua, variável, multidisciplinar e dependente de especialidades diversas. A Administração não consegue definir previamente todos os projetos que serão necessários ao longo do período, pois muitas demandas decorrem de oportunidades de captação de recursos, convênios, financiamentos, emendas parlamentares, programas governamentais, necessidades de infraestrutura e solicitações das secretarias municipais.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento permite ampliar o universo de prestadores qualificados, selecionar empresas por áreas de especialidade, exigir acervos compatíveis, inclusive Certidão de Acervo Operacional – CAO, Certidões de Acervo Técnico – CAT, ART, RRT, atestados, equipe técnica multidisciplinar, metodologia de gerenciamento de projetos, capacidade de aparelhamento e experiência em serviços semelhantes.

A adoção de credenciamento também permite organizar a contratação por especialidades, tais como: projetos de edificações públicas, urbanização, praças, parques, complexos esportivos, pavimentação, drenagem, iluminação pública, mobiliário urbano, acessibilidade, compatibilização de projetos, BIM, topografia, sondagens, estudos ambientais, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos.





Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa porque os valores serão previamente definidos pela Administração em tabela de referência, com base em parâmetros técnicos, referências oficiais, estudos de preços e documentos de formação de custos. Todos os credenciados aderirão aos mesmos valores e condições, afastando disputa individualizada por preço e garantindo padronização, previsibilidade e controle dos pagamentos.

Essa forma de organização também reduz custos administrativos, pois evita a instauração de múltiplos procedimentos para demandas semelhantes, diminui retrabalho interno, facilita a gestão dos serviços, permite contratação conforme a necessidade e assegura pagamento apenas pelos produtos efetivamente demandados, executados, medidos e aceitos pela equipe técnica competente.

O credenciamento também favorece a eficiência administrativa ao permitir a contratação de prestadores diferentes para demandas distintas, conforme especialidade, ordem cronológica e disponibilidade. Isso reduz o risco de dependência de um único fornecedor, amplia a capacidade simultânea de atendimento, proporciona maior flexibilidade operacional e permite melhor resposta a prazos urgentes ou oportunidades de investimento.

Além disso, a solução preserva o controle técnico do IPPLAN-CM, pois caberá ao Instituto definir a demanda, estabelecer o escopo, indicar os produtos esperados, acompanhar a execução, solicitar correções, validar os documentos e autorizar o recebimento. A atuação dos credenciados será complementar à equipe pública, e não substitutiva das funções de planejamento, fiscalização e validação técnica da Administração.

O levantamento de mercado também evidencia que outros entes públicos vêm adotando soluções semelhantes para prestação de serviços técnicos de arquitetura, engenharia e projetos correlatos, inclusive por meio de chamamento público e credenciamento, com formação de lista de credenciados, critérios objetivos de habilitação, exigência de registro em conselho profissional, atestados, acervos técnicos e distribuição impessoal das demandas.

A experiência observada em modelos similares demonstra que o credenciamento é compatível com objetos de natureza técnica especializada, quando a Administração pretende admitir múltiplos prestadores aptos, em condições padronizadas, para atendimento conforme demanda. Essa lógica é especialmente adequada quando há impossibilidade prática de definir previamente todos os serviços, quantitativos, locais e prazos que serão necessários durante o período de vigência.

Justificativa técnica da solução escolhida.

A solução por credenciamento é tecnicamente adequada porque:

- permite a habilitação de múltiplas empresas especializadas, conforme áreas técnicas de atuação;
- amplia a capacidade operacional do IPPLAN-CM para atendimento simultâneo de demandas;
- permite convocação conforme a especialidade necessária em cada caso concreto;
- preserva a impessoalidade mediante distribuição por ordem cronológica;
- possibilita rotatividade entre os credenciados, evitando concentração indevida de demandas;
- assegura que todos os prestadores atendam previamente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros;
- permite exigir acervos técnicos e operacionais compatíveis com cada área de atuação, inclusive CAO, CAT, ART/RRT e atestados;
- facilita o atendimento de demandas supervenientes, convênios, programas governamentais e oportunidades de captação de recursos;
- preserva a função técnica do IPPLAN-CM na definição, acompanhamento, validação e recebimento dos produtos;
- reduz riscos de atraso, retrabalho, incompatibilidade entre disciplinas e fragilidade na instrução de futuras obras e serviços de engenharia.

Justificativa econômica da solução escolhida.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento apresenta vantagens porque:

- utiliza tabela de preços previamente definida pela Administração, conferindo previsibilidade e controle;





- b) permite pagamento apenas pelos serviços efetivamente demandados, executados, medidos e aceitos;
- c) evita obrigação de contratação ou consumo integral dos quantitativos estimados;
- d) reduz custos administrativos com múltiplos processos isolados;
- e) padroniza valores, escopos, critérios de medição e condições de execução;
- f) amplia a competitividade de acesso ao cadastro de prestadores, sem concentração em único fornecedor;
- g) permite economia indireta pela melhoria da qualidade dos projetos, redução de retrabalhos e mitigação de futuros aditivos de obras;
- h) favorece melhor aproveitamento da equipe própria, que passa a atuar no planejamento, fiscalização e validação técnica;
- i) reduz o risco de perda de recursos externos por ausência de projetos ou documentos técnicos tempestivos;
- j) melhora a eficiência da aplicação dos recursos públicos destinados ao planejamento e à estruturação de investimentos municipais.

Conclusão do levantamento de mercado.

Após a análise das alternativas possíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade do IPPLAN-CM é a formação de cadastro de empresas especializadas, previamente habilitadas, aptas à prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e serviços correlatos, conforme áreas de especialidade, valores previamente definidos pela Administração e distribuição das demandas por ordem cronológica. Essa solução é compatível com a natureza contínua, variável e multidisciplinar da demanda, amplia a capacidade operacional da Administração, preserva a impessoalidade, favorece a rotatividade, reduz custos administrativos, permite atendimento por especialidade, assegura controle técnico pelo IPPLAN-CM e contribui para a elaboração de projetos e documentos técnicos mais completos, padronizados e adequados ao interesse público.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a alternativa escolhida é técnica e economicamente vantajosa, sendo adequada para garantir maior eficiência, segurança, transparência e qualidade na estruturação dos projetos e serviços técnicos necessários ao planejamento urbano, territorial, edílico e de infraestrutura do Município de Campo Mourão.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação, para fins de planejamento administrativo, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme levantamento preliminar realizado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM, considerando a carteira estimada de demandas, a necessidade de elaboração de projetos e serviços técnicos correlatos, o histórico de contratações semelhantes e a amplitude dos serviços previstos na tabela de preços anexa ao processo.

O valor estimado possui natureza referencial e representa o limite global máximo inicialmente previsto para atendimento das demandas do IPPLAN-CM durante o período de vigência do instrumento contratual ou equivalente. Tal estimativa não implica obrigação de contratação integral, execução total ou consumo obrigatório pela Administração, uma vez que os serviços serão solicitados apenas conforme a necessidade concreta, mediante demanda formalmente autorizada.

A execução financeira ocorrerá de forma proporcional aos serviços efetivamente demandados, executados, medidos e aceitos pela equipe técnica competente. Assim, o pagamento será realizado exclusivamente com base nos quantitativos autorizados e nos valores constantes da tabela de preços anexa, observados os critérios de medição, recebimento e aceite definidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.

A tabela de preços constituirá a base objetiva para apuração do valor de cada demanda, devendo conter a descrição dos serviços, unidade de medida, valor unitário de referência e critérios de composição aplicáveis. O valor a ser pago em cada solicitação será calculado mediante a multiplicação do quantitativo efetivamente autorizado e executado pelo respectivo





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

valor unitário previsto na tabela, respeitados os limites, condições e documentos exigidos para cada serviço.

A estimativa global de R\$ 2.000.000,00 foi definida considerando a natureza multidisciplinar dos serviços, que poderão envolver, conforme a demanda, projetos arquitetônicos, urbanísticos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, prevenção contra incêndio, SPDA, acessibilidade, pavimentação, drenagem, iluminação pública, topografia, sondagens, estudos ambientais, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais, especificações técnicas, compatibilização de projetos e demais serviços técnicos correlatos.

Por se tratar de demanda variável, não é possível definir previamente, com absoluta precisão, todos os projetos, locais, quantidades e serviços que serão necessários ao longo da execução. Desse modo, a estimativa foi estruturada com base em planejamento técnico, projeção de demanda, valores referenciais constantes da tabela de preços e necessidade de assegurar capacidade de resposta do IPPLAN-CM diante de projetos estratégicos, convênios, programas governamentais, financiamentos, emendas parlamentares e demais ações de planejamento urbano e territorial.

A Administração somente assumirá obrigação financeira quando houver demanda formal, disponibilidade orçamentária, definição do escopo, autorização do serviço, execução regular, medição, conferência técnica e aceite do produto entregue. Não haverá pagamento por serviços não solicitados, não executados, executados em desconformidade, não medidos ou não aceitos pela fiscalização técnica.

Os valores constantes da tabela deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra técnica, encargos, tributos, deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos, equipamentos, softwares, instrumentos, reuniões, revisões, correções, compatibilizações, emissão de documentos técnicos, ART/RRT quando aplicável, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos necessários à entrega integral do produto.

Caso determinado serviço demande composição específica não integralmente prevista na tabela, deverá ser realizada análise técnica prévia pela Administração, com justificativa formal, observância aos parâmetros de preços adotados no processo, compatibilidade com os valores referenciais e autorização expressa antes do início da execução.

A estimativa de valor deverá guardar compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IPPLAN-CM, cabendo ao setor competente indicar a dotação adequada e certificar a existência de recursos previamente à formalização de cada contratação, solicitação ou ordem de serviço, conforme o caso.

Dessa forma, o valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 constitui parâmetro máximo de planejamento, controle e gestão da contratação, enquanto os pagamentos efetivos observarão exclusivamente a demanda real da Administração, a tabela de preços anexa, os quantitativos executados e o aceite técnico dos produtos entregues.

6.1 PESQUISA DE PREÇOS





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de subsidiar a definição do valor estimado da contratação, verificar a compatibilidade dos preços referenciais com o mercado público e estabelecer parâmetro objetivo para remuneração dos serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e serviços correlatos a serem eventualmente demandados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado por serviços técnicos especializados, multidisciplinares e de demanda variável, a formação dos preços não se limita à comparação direta de itens isolados, uma vez que cada projeto ou serviço poderá possuir escopo, complexidade, unidade de medição, área de intervenção, exigências técnicas, necessidade de compatibilização, documentos de aprovação e serviços distintos.

Dessa forma, a pesquisa de preços foi estruturada a partir da análise conjunta dos seguintes elementos:

- tabela de serviços e preços anexa ao processo, contendo a descrição dos serviços, unidades de medida, valores referenciais e critérios de composição;
- referências técnicas oficiais e setoriais aplicáveis à elaboração de projetos, consultorias e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo;
- contratações públicas similares realizadas por outros entes, especialmente aquelas relacionadas a projetos de engenharia, arquitetura, urbanismo, infraestrutura, edificações públicas, pavimentação, drenagem, iluminação pública, levantamentos, sondagens, orçamentos e serviços técnicos correlatos;
- histórico de contratações anteriores do Município de Campo Mourão envolvendo elaboração de projetos, estudos técnicos, documentos de engenharia e arquitetura;
- levantamento técnico realizado pela equipe do IPPLAN-CM, considerando a carteira estimada de demandas, a amplitude dos serviços necessários e a capacidade operacional exigida para atendimento das futuras solicitações.

A tabela de preços anexa ao processo constitui a principal base objetiva para definição dos valores de referência, devendo ser utilizada para cálculo de cada demanda, medição, liquidação e pagamento dos serviços efetivamente executados. Essa tabela deverá conter, sempre que aplicável, a descrição do serviço, unidade de medida, valor unitário, critério de composição, referência técnica utilizada e observações necessárias à correta aplicação do preço.

Os valores constantes da tabela foram definidos com base em parâmetros técnicos compatíveis com a natureza dos serviços pretendidos, especialmente referências oficiais e setoriais aplicáveis à contratação de projetos de edificações públicas, infraestrutura urbana, urbanização, pavimentação, drenagem, iluminação pública, levantamentos, sondagens, estudos, orçamentos, cronogramas e demais documentos técnicos correlatos.

A pesquisa de preços também considerou que a Administração Pública tem adotado, em contratações similares, modelos baseados em tabelas referenciais previamente definidas, especialmente quando o objeto envolve serviços técnicos sob demanda, com variação de escopo e necessidade de padronização dos valores. Essa metodologia permite maior controle, transparência, previsibilidade, isonomia entre os interessados e redução de subjetividade na definição do valor de cada serviço.

O valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) foi estabelecido como parâmetro máximo de planejamento, considerando a projeção de demandas do IPPLAN-CM, a diversidade das especialidades técnicas envolvidas, o histórico de necessidades municipais e os valores unitários previstos na tabela anexa. Esse valor não representa obrigação de contratação integral, mas limite referencial para atendimento das demandas durante a vigência do instrumento.

O pagamento dos serviços será realizado exclusivamente conforme a demanda efetivamente solicitada, executada, medida e aceita pela Administração. Para cada solicitação, o valor será apurado mediante aplicação da tabela de preços anexa, considerando o serviço correspondente, a unidade de medida, o quantitativo autorizado e os critérios técnicos de medição definidos no Termo de Referência.





Não haverá pagamento por serviços não demandados, não autorizados, não executados, executados em desconformidade com o escopo aprovado ou não aceitos pela fiscalização técnica. Da mesma forma, os quantitativos previstos na tabela possuem natureza estimativa e não geram direito à execução mínima ou integral por parte de qualquer interessado ou contratado.

A utilização de tabela de preços como parâmetro principal mostra-se adequada porque permite padronizar a remuneração dos serviços, facilitar a conferência técnica, evitar distorções entre demandas semelhantes, assegurar tratamento isonômico aos prestadores, conferir previsibilidade orçamentária e permitir controle eficiente dos saldos e pagamentos.

Além disso, a metodologia adotada contribui para a economicidade, pois vincula o pagamento à efetiva entrega dos produtos técnicos e impede a assunção de despesa sem demanda concreta, sem medição ou sem aceite técnico. Também reduz riscos de sobrepreço, retrabalho, pagamentos indevidos e inconsistências na composição dos valores.

Eventuais serviços não previstos expressamente na tabela de preços somente poderão ser demandados mediante justificativa técnica específica, análise de compatibilidade com o objeto, definição prévia do parâmetro de preço, autorização formal da Administração e observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços adotada é compatível com a natureza do objeto, pois combina referências técnicas, histórico administrativo, contratações similares, levantamento da equipe técnica e tabela de preços anexa, assegurando base objetiva, transparente e suficiente para estimar o valor global da contratação e remunerar os serviços efetivamente demandados pelo IPPLAN-CM.

6.2 METODOLOGIA DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A metodologia de formação dos preços adotará tabela própria do ente contratante, construída com base na Resolução nº 009/2026/SECID, que estabelece custo máximo para contratação de projetos de edificações públicas, na Tabela de Honorários de Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia - CEHOP 2026, e em referências complementares aplicáveis.

A tabela indicará descrição técnica, unidade de medida, valor unitário, critérios de composição e, quando aplicável, coeficientes, etapas de projeto e BDI.

Por se tratar de credenciamento, os preços serão fixos e públicos, aplicáveis a todos os credenciados, com pagamento conforme o serviço efetivamente demandado e aceito. Eventual atualização da tabela deverá ser motivada, tecnicamente justificada e formalizada nos autos.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na estruturação de mecanismo técnico-administrativo destinado a permitir ao Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM o atendimento de demandas futuras, variáveis e multidisciplinares relacionadas à elaboração, revisão, complementação, compatibilização e apoio técnico em projetos, estudos, levantamentos, sondagens, ensaios, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos necessários ao planejamento urbano, territorial, edílico e de infraestrutura do Município.

A solução abrangerá a disponibilização de empresas especializadas, previamente habilitadas conforme suas respectivas áreas de atuação, para atendimento das demandas do IPPLAN-CM à medida que estas forem formalmente identificadas, priorizadas e autorizadas pela Administração. Cada empresa somente poderá executar serviços para os quais tenha comprovado capacidade técnica, operacional e profissional compatível, observadas as exigências de habilitação, acervos, registros profissionais, equipe técnica, metodologia de trabalho e documentos específicos previstos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A solução tem por finalidade ampliar a capacidade operacional do IPPLAN-CM, sem substituir a atuação da equipe técnica própria do Instituto, que continuará responsável pelo planejamento das demandas, definição de prioridades, elaboração de diretrizes, análise de pertinência, acompanhamento da execução, solicitação de ajustes, validação técnica, recebimento dos





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

produtos e controle administrativo da execução. A atuação das empresas terá caráter complementar, técnico e instrumental.

O objeto contemplará, conforme a necessidade concreta da Administração, serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e áreas correlatas, incluindo, entre outros: projetos arquitetônicos, projetos urbanísticos, projetos estruturais, estruturas metálicas, instalações elétricas, SPDA, instalações hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, acessibilidade, pavimentação, drenagem, iluminação pública, sinalização viária, topografia, sondagens, ensaios, estudos ambientais, paisagismo, mobiliário urbano, equipamentos públicos, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, coordenação de projetos, compatibilização multidisciplinar e modelagem ou compatibilização em BIM, quando aplicável.

A execução ocorrerá sempre a partir de demanda formal do IPPLAN-CM, com identificação do problema ou necessidade técnica, local de intervenção, justificativa, especialidade exigida, escopo preliminar, produtos esperados, prazo estimado, unidade de medição, valor de referência, documentos mínimos, critérios de recebimento e servidor responsável pelo acompanhamento. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização formal da Administração.

Cada demanda deverá ser previamente analisada pela equipe técnica do IPPLAN-CM, que verificará a pertinência do serviço, a existência de estudos ou projetos anteriores, a necessidade de complementação, a vinculação com convênios, programas, financiamentos, emendas parlamentares ou futuras obras, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade do serviço com a tabela de preços anexa.

A distribuição das demandas deverá observar ordem cronológica entre as empresas habilitadas para a respectiva área técnica ou especialidade, conforme lista organizada e atualizada pela Administração. A convocação deverá respeitar a sequência da lista, de forma impessoal, objetiva e transparente, considerando a especialidade necessária para a execução do serviço. Quando determinada demanda exigir mais de uma especialidade técnica, a Administração deverá identificar a natureza predominante do serviço ou, quando necessário, dividir o escopo em grupos técnicos compatíveis, sempre preservando a coordenação, a compatibilização e a unidade dos serviços finais. A definição da especialidade de convocação deverá ser motivada tecnicamente nos autos ou no documento de solicitação do serviço.

Após a convocação de determinada empresa para execução de uma demanda, esta deverá manifestar aceite dentro do prazo definido pela Administração, comprovando manutenção das condições de habilitação, disponibilidade técnica e capacidade de atendimento ao prazo estabelecido. Em caso de recusa, ausência de manifestação, impedimento, incompatibilidade técnica, suspensão, descredenciamento ou impossibilidade de execução, deverá ser convocada a próxima empresa da lista da respectiva especialidade, com registro formal da ocorrência.

Após aceitar e executar a demanda, a empresa será reposicionada ao final da lista da respectiva especialidade, de modo a preservar a rotatividade, a isonomia, a impessoalidade e a distribuição equilibrada dos serviços. Essa sistemática evita concentração indevida de demandas em um único prestador e permite que todos os habilitados tenham possibilidade de atendimento conforme a necessidade pública.

A tabela de preços anexa ao processo constituirá a base objetiva para cálculo dos valores de cada demanda, devendo indicar a descrição dos serviços, unidade de medida, valores unitários, critérios de composição e referências técnicas aplicáveis. O valor de cada solicitação será calculado com base no serviço correspondente, no quantitativo autorizado, na unidade de medição e no valor constante da tabela, respeitados os critérios de medição e pagamento definidos no Termo de Referência.

A solução não gera obrigação de contratação integral do valor global estimado, tampouco obrigação de demanda mínima a qualquer empresa habilitada. A Administração somente solicitará e pagará os serviços efetivamente necessários, formalmente autorizados, executados, medidos e aceitos pela equipe técnica competente.

Os produtos técnicos deverão ser elaborados de acordo com as normas da ABNT, normas dos conselhos profissionais competentes, legislação municipal, Plano Diretor, Código de Obras,





normas de acessibilidade, normas ambientais, normas de prevenção e combate a incêndio, normas de concessionárias, diretrizes de órgãos financiadores, exigências de programas governamentais e demais regulamentos aplicáveis à natureza de cada demanda.

A solução deverá assegurar a entrega de produtos técnicos completos, compatibilizados e aptos à utilização administrativa, aprovação em órgãos competentes, captação de recursos, instrução de futuras licitações ou apoio à execução de políticas públicas municipais. A depender do escopo, os produtos deverão contemplar peças gráficas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições, cronogramas físico-financeiros, relatórios, registros fotográficos, arquivos editáveis, arquivos finais, ART/RRT e demais documentos necessários.

As entregas deverão ocorrer em formato digital editável e em formato final para análise, aprovação e arquivamento, incluindo, quando aplicável, arquivos em PDF, DWG, RVT, IFC, XLSX, DOCX, arquivos georreferenciados, modelos BIM, relatórios de compatibilização, planilhas de quantitativos, memoriais de cálculo, memorial descritivo, relação de materiais, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos definidos em cada solicitação.

Quando a demanda envolver compatibilização multidisciplinar ou BIM, a solução deverá prever a entrega de modelos, arquivos interoperáveis, relatórios de interferências, extração de quantitativos, controle de revisões e demais elementos necessários à adequada coordenação dos projetos. Quando aplicável, poderá ser exigido nível de desenvolvimento compatível com LOD 300 ou superior, conforme a complexidade e a finalidade do produto.

A solução também deverá contemplar a obrigação de apoio técnico perante órgãos externos, concessionárias, instituições financeiras, secretarias estaduais, ministérios, autarquias, entidades de controle e demais órgãos de aprovação ou análise. A empresa responsável deverá prestar esclarecimentos, atender diligências, realizar ajustes, complementar documentos e corrigir inconsistências decorrentes de sua responsabilidade técnica, sem ônus adicional à Administração.

Nos casos em que o serviço envolver projetos de edificações públicas, a solução poderá abranger projetos arquitetônicos, estruturais, estruturas metálicas, elétricos, hidrossanitários, prevenção contra incêndio, SPDA, acessibilidade, orçamento, cronograma, memoriais, compatibilização e coordenação de projetos multidisciplinares. Para tais demandas, deverão ser observadas as exigências de acervo técnico e operacional compatíveis com a área e a complexidade do serviço.

Nos casos de urbanização, revitalização urbana, praças, parques e complexos esportivos, a solução poderá contemplar projetos arquitetônicos ou urbanísticos, acessibilidade, pavimentação, drenagem, instalações elétricas, iluminação, mobiliário urbano, equipamentos urbanos, levantamento topográfico planialtimétrico, paisagismo, memoriais, especificações, orçamentos, compatibilização e coordenação de projetos.

Nos casos de pavimentação e infraestrutura urbana, a solução poderá abranger levantamento topográfico, estudos de solo, dimensionamento, terraplanagem, drenagem, sinalização viária, calçadas, acessibilidade, orçamento, cronograma, memoriais e demais documentos necessários à estruturação da intervenção.

Nos casos de iluminação pública, a solução poderá contemplar projetos de sistemas de iluminação, instalações elétricas em baixa tensão, estudos de viabilidade técnico-econômica, especificações técnicas, orçamentos, coordenação de projetos, compatibilização, eficiência energética e documentos necessários à aprovação perante concessionárias ou órgãos competentes.

Nos casos de drenagem urbana, micro drenagem e macrodrenagem, a solução poderá compreender estudos hidrológicos e hidráulicos, dimensionamento, memoriais de cálculo, plantas, perfis, detalhes executivos, orçamento, especificações técnicas, cronograma e compatibilização com pavimentação, urbanização, infraestrutura existente e demais disciplinas envolvidas.

A gestão da solução deverá ser realizada mediante controle formal das demandas, contendo lista de empresas habilitadas por especialidade, ordem cronológica de convocação, demandas





solicitadas, empresas convocadas, aceite ou recusa, reposicionamento na lista, prazos, medições, produtos entregues, correções solicitadas, valores pagos, saldos disponíveis e avaliação de desempenho.

A fiscalização técnica deverá acompanhar a execução de cada demanda, podendo solicitar reuniões, versões preliminares, revisões, esclarecimentos, correções, complementações e documentos de apoio. O recebimento somente deverá ocorrer após verificação de conformidade com o escopo autorizado, normas técnicas, documentos exigidos, formatos de entrega, critérios de qualidade e finalidade do produto.

A solução proposta contribui para maior eficiência administrativa, pois permite atendimento técnico conforme a real necessidade da Administração, reduz a abertura de múltiplos procedimentos isolados, amplia o número de prestadores aptos, permite distribuição impessoal das demandas, preserva a capacidade de fiscalização do IPPLAN-CM e favorece a padronização dos produtos técnicos.

Do ponto de vista técnico, a solução amplia a capacidade de resposta do Município, reduz riscos de atraso, retrabalho, incompatibilidade entre disciplinas, falhas de projeto, inconsistências orçamentárias e fragilidade na instrução de futuras contratações. Do ponto de vista econômico, permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e aceitos, com base em tabela de preços previamente definida, evitando despesas sem demanda concreta e proporcionando maior controle dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução como um todo é adequada à necessidade identificada, pois organiza de maneira planejada, impessoal, transparente e tecnicamente segura o atendimento das demandas do IPPLAN-CM, assegurando apoio especializado à elaboração de projetos e serviços técnicos correlatos, com controle público, padronização, qualidade, economicidade e aderência ao interesse público municipal.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução admite parcelamento operacional, técnico e funcional, a ser realizado conforme a natureza de cada demanda, área de especialidade, escopo do serviço e capacidade de atendimento dos prestadores habilitados, observada a distribuição por rodízio e ordem cronológica previamente definida pela Administração.

Considerando que o objeto envolve serviços técnicos multidisciplinares de engenharia, arquitetura, urbanismo e áreas correlatas, não se mostra adequado concentrar toda a execução em uma única demanda global e indivisível. As necessidades do IPPLAN-CM são variáveis, recorrentes e podem envolver diferentes especialidades, como projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, prevenção contra incêndio, SPDA, acessibilidade, urbanização, pavimentação, drenagem, iluminação pública, topografia, sondagens, orçamentos, cronogramas, memoriais, compatibilização de projetos e apoio técnico para aprovação perante órgãos competentes.

Dessa forma, o parcelamento da solução ocorrerá por demanda específica, por especialidade técnica e por ordem de necessidade administrativa, mediante distribuição entre os prestadores aptos, observando-se critério objetivo de rodízio. Essa sistemática permite que cada serviço seja direcionado ao prestador habilitado para a respectiva área, preservando a especialização técnica, a impessoalidade, a isonomia e a transparência na distribuição dos trabalhos.

O parcelamento por rodízio e distribuição de demanda não significa fracionamento indevido do objeto, mas forma de organização da execução, compatível com a natureza variável e sob demanda dos serviços. A Administração manterá o controle centralizado da solução, por meio do IPPLAN-CM, que será responsável por definir prioridades, delimitar escopos, emitir solicitações ou ordens de serviço, acompanhar a execução, exigir compatibilização, analisar os produtos, solicitar correções e realizar o aceite técnico.

A distribuição das demandas deverá observar lista organizada por área técnica ou especialidade, conforme a capacidade comprovada de cada prestador. A cada nova demanda, será convocado o primeiro prestador apto da respectiva lista. Após a aceitação e execução da





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

demanda, o prestador será reposicionado ao final da lista, garantindo rotatividade e evitando concentração indevida de serviços em um único executor.

Caso o prestador convocado não aceite a demanda, não comprove disponibilidade, não mantenha as condições de habilitação, esteja temporariamente impedido ou não possua compatibilidade técnica com o escopo específico, deverá ser convocado o próximo da lista, com registro formal da ocorrência. Essa dinâmica assegura continuidade administrativa, rastreabilidade da decisão e tratamento uniforme entre os participantes.

Quando a demanda envolver projeto ou produto técnico de natureza integrada, com múltiplas disciplinas interdependentes, a Administração deverá avaliar a forma mais adequada de execução, podendo organizar a demanda em conjunto único ou em etapas técnicas complementares, desde que preservada a coordenação, a compatibilização e a responsabilidade técnica sobre o serviço final. Nesses casos, deverá ser assegurada a integração entre as disciplinas, evitando incompatibilidades, sobreposição de serviços, lacunas técnicas ou prejuízo à funcionalidade do projeto.

Assim, projetos de edificações públicas poderão envolver, de forma integrada, arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, SPDA, acessibilidade, orçamento, cronograma e compatibilização. Da mesma forma, projetos de urbanização, praças, parques e infraestrutura urbana poderão envolver levantamento topográfico, pavimentação, drenagem, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade, sinalização, orçamento e memoriais. A Administração deverá definir, em cada caso, se a demanda será executada como conjunto técnico único ou por parcelas especializadas, sempre com justificativa e controle técnico.

O parcelamento por especialidade e por demanda favorece a eficiência administrativa, pois permite que o IPPLAN-CM acione os serviços necessários apenas quando houver necessidade concreta, evitando contratação de escopos desnecessários, pagamento por serviços não utilizados ou concentração de obrigações sem demanda efetiva. Também possibilita maior aderência entre o serviço solicitado e a capacidade técnica do prestador, reduzindo riscos de retrabalho, atraso, incompatibilidade entre disciplinas e falhas de projeto.

A adoção do rodízio como critério de distribuição contribui para a impessoalidade, transparência e equilíbrio na execução das demandas, pois impede escolha subjetiva do prestador a cada solicitação. A ordem cronológica deverá ser controlada formalmente pela Administração, com registro das convocações, aceites, recusas, reposicionamentos, demandas executadas, prazos, valores e situação de cada serviço.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento operacional permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois a Administração somente autorizará a execução dos serviços efetivamente necessários, de acordo com a tabela de preços, disponibilidade orçamentária e prioridade administrativa. Essa sistemática reduz custos administrativos, evita contratações pontuais repetitivas, permite melhor planejamento da carteira de projetos e possibilita atendimento gradual das demandas, conforme a capacidade financeira e técnica do Município. Sob o aspecto técnico, o parcelamento por especialidade amplia a qualidade dos produtos, uma vez que permite direcionar cada demanda a prestadores que comprovem experiência e acervo compatível com a área exigida. Além disso, preserva a necessidade de compatibilização e coordenação entre disciplinas, especialmente em projetos complexos ou multidisciplinares.

Dessa forma, conclui-se que a solução deverá ser parcelada de forma operacional, por demanda, grupo de serviço ou especialidade técnica, mediante rodízio e distribuição cronológica, sem prejuízo da unidade de planejamento, coordenação, fiscalização e recebimento pelo IPPLAN-CM. Essa forma de parcelamento é a mais adequada à natureza do objeto, pois garante flexibilidade, eficiência, impessoalidade, especialização técnica, controle administrativo, economicidade e melhor atendimento ao interesse público.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS: DEMONSTRATIVO DOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Com a contratação pretendida, espera-se ampliar a capacidade técnica e operacional do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM para atendimento das demandas relacionadas à elaboração, revisão, complementação, compatibilização e apoio técnico em projetos, estudos, levantamentos, sondagens, ensaios, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos necessários ao planejamento urbano, territorial, edílico e de infraestrutura do Município.

O principal resultado pretendido é garantir maior eficiência na estruturação técnica das ações municipais, permitindo que o IPPLAN-CM disponha de apoio especializado para atender demandas existentes e supervenientes, sem comprometer a atuação estratégica da equipe própria, que permanecerá responsável pelo planejamento, definição de diretrizes, acompanhamento, análise, validação, fiscalização e recebimento dos produtos técnicos.

Sob o aspecto da economicidade, a solução permitirá que a Administração pague somente pelos serviços efetivamente demandados, autorizados, executados, medidos e aceitos, com base na tabela de preços previamente definida. Dessa forma, evita-se a assunção de despesa sem necessidade concreta, a contratação de escopos desnecessários ou o pagamento por produtos não utilizados.

A utilização de tabela de preços também contribui para a padronização dos valores, facilita a conferência dos quantitativos, reduz subjetividade na definição dos custos, melhora o controle orçamentário e permite maior previsibilidade financeira. Cada demanda será calculada de acordo com o serviço correspondente, unidade de medida, quantitativo autorizado e valor previsto na tabela, assegurando transparência e rastreabilidade na formação do preço.

A contratação deverá resultar em economia indireta relevante, especialmente pela melhoria da qualidade dos projetos e documentos técnicos que irão subsidiar futuras obras, reformas, ampliações, revitalizações, intervenções urbanas e serviços de engenharia. Projetos mais completos, compatibilizados e tecnicamente consistentes reduzem o risco de aditivos, paralisações, retrabalhos, alterações de escopo, inconsistências orçamentárias, glosas de órgãos financiadores e atrasos na execução das obras.

Também se pretende reduzir custos administrativos decorrentes da abertura repetitiva de procedimentos isolados para cada demanda técnica. A organização prévia da solução permitirá maior agilidade na solicitação de serviços, melhor controle das demandas, padronização dos documentos, redução de retrabalho processual e racionalização da atuação das áreas técnica, administrativa, jurídica, orçamentária e de fiscalização.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a solução permitirá que a equipe técnica do IPPLAN-CM concentre seus esforços nas atividades de maior valor estratégico, como planejamento urbano, definição de prioridades, elaboração de diretrizes, análise de viabilidade, acompanhamento técnico, validação de entregas, fiscalização, gestão da carteira de projetos e articulação com secretarias, órgãos externos, concessionárias e instituições financiadoras.

Com isso, busca-se evitar a sobrecarga da equipe própria com atividades operacionais de alta demanda ou de especialização específica, sem afastar o controle técnico da Administração. A equipe interna continuará exercendo papel central na condução, orientação e fiscalização dos trabalhos, enquanto o apoio técnico especializado atuará de forma complementar na produção dos documentos necessários.

O melhor aproveitamento dos recursos materiais também será alcançado pela utilização racional da estrutura pública existente. A Administração poderá direcionar seus equipamentos, softwares, espaços físicos, veículos, pessoal técnico e recursos administrativos para atividades de coordenação, análise e fiscalização, evitando a necessidade imediata de aquisição de todos os instrumentos, licenças, equipamentos e recursos especializados que seriam necessários para absorver internamente todas as demandas multidisciplinares.

Do ponto de vista financeiro, a solução permite execução gradual, controlada e conforme disponibilidade orçamentária. A Administração não ficará obrigada a executar integralmente o valor estimado, podendo acionar os serviços apenas quando houver necessidade técnica, prioridade administrativa, dotação disponível e autorização formal. Esse modelo confere





flexibilidade ao planejamento financeiro e reduz o risco de comprometimento indevido de recursos públicos.

Pretende-se, ainda, melhorar a capacidade do Município de responder a oportunidades de captação de recursos, convênios, financiamentos, contratos de repasse, emendas parlamentares e programas estaduais ou federais. A disponibilidade de projetos, estudos, orçamentos e documentos técnicos adequados é fator decisivo para viabilizar investimentos públicos e evitar perda de prazos ou oportunidades por ausência de documentação técnica tempestiva.

Outro resultado esperado é a melhoria da qualidade da instrução dos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia. Projetos completos e compatibilizados, acompanhados de memoriais, planilhas, cronogramas, especificações e documentos técnicos adequados, proporcionam maior segurança aos futuros procedimentos, reduzem dúvidas de licitantes, diminuem impugnações, facilitam a análise de propostas e contribuem para contratações mais eficientes.

A solução também deverá contribuir para maior padronização dos produtos técnicos elaborados para o Município, com adoção de critérios uniformes de apresentação, formatos de entrega, conteúdo mínimo, compatibilização de disciplinas, documentos editáveis, memoriais, planilhas, orçamentos e arquivos digitais. Essa padronização melhora o arquivamento, a rastreabilidade, a reutilização de informações e a gestão do acervo técnico municipal.

Espera-se, ainda, reduzir o risco de falhas técnicas em futuras obras públicas. A contratação de serviços especializados, acompanhada pela equipe do IPPLAN-CM, deve resultar em projetos mais consistentes, orçamentos mais precisos, melhor definição de escopo, maior compatibilidade entre disciplinas e menor probabilidade de divergências entre projeto, orçamento e execução.

A distribuição das demandas por rodízio e ordem cronológica também deverá gerar resultados positivos em termos de impessoalidade, transparência e equilíbrio na execução dos serviços. Essa sistemática evita concentração indevida de demandas, reduz subjetividade na escolha do prestador, favorece a rotatividade, amplia o controle administrativo e fortalece a confiança no procedimento.

Como resultado operacional, pretende-se instituir fluxo organizado de solicitação, execução, medição, correção e recebimento dos serviços técnicos, com registros formais das demandas, valores autorizados, prazos, produtos entregues, correções solicitadas, aceite técnico, pagamentos realizados e saldo disponível. Esse controle contribuirá para a governança da contratação e para a tomada de decisão administrativa.

A solução deverá gerar, ainda, maior integração entre planejamento urbano, engenharia, orçamento, captação de recursos e execução de obras públicas, uma vez que os produtos técnicos elaborados servirão como base para diferentes fases da atuação municipal. Com isso, busca-se fortalecer o ciclo completo do investimento público, desde a concepção da intervenção até a futura contratação e execução.

Em síntese, os resultados pretendidos são:

- a) ampliar a capacidade técnica e operacional do IPPLAN-CM;
- b) assegurar maior agilidade na elaboração de projetos e documentos técnicos;
- c) melhorar a qualidade, compatibilização e padronização dos produtos entregues;
- d) reduzir retrabalhos, inconsistências técnicas e falhas de planejamento;
- e) fortalecer a instrução de futuras licitações de obras e serviços de engenharia;
- f) reduzir riscos de aditivos, paralisações e alterações indevidas de escopo;
- g) permitir pagamento apenas pelos serviços efetivamente demandados, executados e aceitos;
- h) melhorar o aproveitamento da equipe própria, concentrando-a em planejamento, análise, fiscalização e validação;
- i) racionalizar o uso de recursos materiais e tecnológicos da Administração;
- j) garantir maior previsibilidade e controle financeiro;
- k) favorecer a captação de recursos e atendimento de prazos externos;
- l) ampliar a transparência e impessoalidade na distribuição das demandas;





m) qualificar o planejamento urbano, territorial, edílico e de infraestrutura do Município. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e financeiro, pois busca maximizar os resultados públicos, reduzir desperdícios, ampliar a capacidade institucional do IPPLAN-CM e assegurar melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em benefício do interesse público municipal.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas, orçamentárias, documentais e operacionais destinadas a assegurar a adequada instrução do processo, a correta definição da demanda, a regularidade dos atos preparatórios, a eficiência da execução e a efetiva capacidade de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços técnicos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM.

Inicialmente, deverá ser promovida a consolidação dos documentos da fase preparatória, com a juntada e conferência do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, mapa de riscos, planilha de serviços e preços, pesquisa de preços, estimativa de valor, justificativas técnicas, documentos de suporte, memória de cálculo, minuta do instrumento convocatório, minuta contratual ou instrumento equivalente, bem como demais anexos necessários à adequada compreensão do objeto.

Deverá ser providenciada a regularização da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA, caso ainda não conste de forma específica, individualizada ou compatível com a amplitude ora definida. A regularização deverá registrar a pertinência da contratação com as competências institucionais do IPPLAN-CM, a justificativa da necessidade, a estimativa de valor, a unidade demandante, a compatibilidade com o planejamento municipal e a finalidade pública da contratação.

Também deverá ser verificada a compatibilidade da contratação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual – PPA e disponibilidade orçamentária e financeira do IPPLAN-CM. Antes da formalização de cada demanda específica, solicitação ou ordem de serviço, deverá haver certificação da existência de dotação orçamentária suficiente, indicação da fonte de recursos e autorização da autoridade competente.

A Administração deverá revisar e validar a tabela de serviços e preços que servirá de base para execução, medição e pagamento. A tabela deverá conter descrição clara dos serviços, unidades de medida, valores unitários, critérios de aplicação, referências utilizadas e observações necessárias à correta composição de cada demanda. Recomenda-se que a tabela seja disponibilizada em formato editável e controlável, permitindo acompanhamento dos saldos, valores autorizados, medições, pagamentos e remanescentes.

Antes da formalização da contratação, o IPPLAN-CM deverá definir fluxo interno para abertura, análise, autorização, execução, acompanhamento, medição e recebimento das demandas. Esse fluxo deverá estabelecer, no mínimo: quem poderá solicitar o serviço, quais documentos deverão instruir a solicitação, como será definido o escopo, qual servidor realizará a análise técnica preliminar, como será verificada a disponibilidade orçamentária, como será emitida a ordem de serviço, como ocorrerá a fiscalização, quais documentos serão exigidos na entrega e quais critérios serão utilizados para aceite.

Deverá ser instituído modelo padronizado de solicitação ou ordem de serviço, contendo, no mínimo: identificação da demanda, justificativa, local de execução ou intervenção, especialidade técnica exigida, escopo detalhado, produtos esperados, unidade de medida, quantitativo autorizado, valor de referência conforme tabela, prazo de execução, documentos mínimos, formato de entrega, responsável pelo acompanhamento, critérios de medição, critérios de recebimento e indicação da dotação orçamentária.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

A Administração também deverá organizar lista de prestadores habilitados por área técnica ou especialidade, quando aplicável, com controle da ordem cronológica, convocações, aceites, recusas, reposicionamentos, demandas executadas, prazos, valores, saldo, desempenho e eventuais ocorrências. Esse controle deverá ser atualizado continuamente, garantindo impessoalidade, transparência, rastreabilidade e distribuição equilibrada das demandas.

Deverá ser definida rotina formal para registro de recusas, ausência de manifestação, impedimentos, perda de condições de habilitação, indisponibilidade temporária, descumprimento de prazos, necessidade de reposicionamento na lista, suspensão ou eventual descredenciamento, conforme regras previstas no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente.

Antes da celebração contratual ou emissão de instrumento equivalente, deverá ser conferida a documentação de habilitação dos interessados, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, registro no conselho profissional competente, indicação de responsável técnico, comprovação de vínculo, atestados, CAT, ART, RRT, CAO – Certidão de Acervo Operacional, portfólios, currículos da equipe técnica, capacidade operacional e demais documentos exigidos para cada especialidade.

A Administração deverá definir responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando a segregação de funções e a compatibilidade entre as atribuições do servidor e a complexidade do objeto. A designação deverá ser formal, com indicação de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos, quando cabível, especialmente em razão da natureza multidisciplinar dos serviços.

O gestor da contratação deverá acompanhar a execução administrativa, controlar prazos, saldos, ordens de serviço, documentos contratuais, comunicações, pagamentos, registros de ocorrência, manutenção das condições de habilitação, aplicação de penalidades, eventuais alterações e encerramento da contratação.

O fiscal técnico deverá acompanhar a execução dos serviços sob o aspecto técnico, verificando a aderência dos produtos ao escopo aprovado, normas técnicas, diretrizes do IPPLAN-CM, legislação aplicável, formatos exigidos, qualidade das entregas, compatibilização entre disciplinas, correção dos memoriais, coerência dos orçamentos, adequação dos cronogramas e atendimento das exigências de órgãos externos, quando aplicável.

O fiscal administrativo deverá auxiliar na conferência documental, controle de certidões, prazos, notas fiscais, medições, documentos de cobrança, regularidade fiscal e trabalhista, registros de comunicação, abertura de processos de pagamento e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

Deverá ser promovida capacitação mínima dos servidores designados para gestão e fiscalização, especialmente quanto à natureza do objeto, fluxo interno de demandas, aplicação da tabela de preços, critérios de medição, recebimento provisório e definitivo, controle de prazos, análise de produtos técnicos, registro de ocorrências, comunicação com contratados, glosas, aplicação de sanções, organização documental e responsabilidades funcionais.

A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- a) noções gerais sobre planejamento da contratação e documentos da fase preparatória;
- b) responsabilidades do gestor e dos fiscais da contratação;
- c) fluxo de solicitação, autorização, execução, medição e pagamento dos serviços;
- d) utilização da tabela de serviços e preços;
- e) critérios de recebimento de projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais produtos técnicos;
- f) análise de conformidade dos entregáveis em relação ao escopo autorizado;
- g) controle de prazos e registro de ocorrências;
- h) conferência de ART, RRT, CAT, CAO e demais documentos técnicos;
- i) noções de compatibilização de projetos e gestão de revisões;
- j) procedimentos para solicitação de correções, complementações e ajustes;
- k) rotinas de aceite técnico, glosa e rejeição de produtos em desconformidade;
- l) organização do acervo técnico digital e físico;





m) fiscalização de obrigações contratuais, administrativas e documentais.

Recomenda-se que a capacitação seja registrada nos autos por meio de ata, lista de presença, material de orientação, despacho ou declaração da autoridade competente, a fim de demonstrar que os servidores designados foram devidamente orientados quanto às atribuições de gestão e fiscalização.

A Administração deverá elaborar checklist de recebimento dos produtos técnicos, específico por tipo de serviço ou grupo de demanda, contendo os documentos mínimos exigidos, formatos de arquivo, assinaturas, registros profissionais, memoriais, planilhas, cronogramas, compatibilizações, arquivos editáveis, arquivos finais, ART/RRT, registros fotográficos, relatórios e demais elementos necessários ao aceite.

Também deverá ser definido padrão de nomenclatura, organização e arquivamento dos arquivos digitais, de modo a garantir rastreabilidade, preservação do acervo técnico municipal, facilidade de consulta, controle de versões, identificação de responsáveis técnicos e reaproveitamento de informações em futuras demandas.

Nos casos em que os serviços envolverem arquivos digitais de projetos, modelagem BIM, arquivos DWG, IFC, RVT, planilhas, memoriais, relatórios ou documentos editáveis, a Administração deverá estabelecer critérios claros de entrega, compatibilidade, versão, propriedade dos arquivos, direito de uso, possibilidade de alteração futura pela Administração e obrigação de entrega integral dos documentos produzidos.

Deverá ser previsto que os produtos técnicos somente serão recebidos após análise e manifestação favorável do fiscal técnico ou equipe técnica designada. O recebimento definitivo deverá estar condicionado à correção de inconsistências, complementação de informações, entrega de arquivos editáveis, apresentação das respectivas ART/RRT, atendimento das exigências do escopo e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A Administração deverá providenciar a definição prévia dos canais oficiais de comunicação com os prestadores, preferencialmente por meio eletrônico institucional, com registro formal de convocações, ordens de serviço, solicitações de esclarecimento, pedidos de correção, prorrogações, notificações, aceites e demais comunicações relevantes.

Também deverá ser estruturado controle de riscos da contratação, com identificação das situações que possam comprometer a execução, tais como ausência de escopo claro, atraso na entrega, incompatibilidade entre disciplinas, inconsistências orçamentárias, perda de prazos de convênios, falhas de comunicação, recusa de demandas, concentração de serviços, baixa qualidade dos produtos, ausência de correções e insuficiência de fiscalização. Para cada risco, deverão ser previstas medidas preventivas, responsáveis e ações de contingência.

Antes da formalização, a Administração deverá revisar os critérios de medição e pagamento, assegurando que sejam objetivos, vinculados à entrega efetiva dos produtos e compatíveis com a tabela de preços. O pagamento deverá ocorrer somente após execução, conferência, medição, aceite técnico e apresentação da documentação fiscal e técnica exigida.

Deverá ser verificada, ainda, a necessidade de estabelecer Instrumento de Medição de Resultado – IMR ou instrumento equivalente de avaliação de desempenho, especialmente para controle de prazos, qualidade dos produtos, atendimento às solicitações de correção, reincidência de falhas, comunicação com a Administração e cumprimento das obrigações estabelecidas.

A Administração deverá garantir que nenhuma demanda seja executada sem escopo definido, autorização formal, disponibilidade orçamentária, valor de referência, indicação de prazo, responsável pelo acompanhamento e critérios mínimos de recebimento. Essa providência é essencial para evitar serviços não autorizados, pagamentos indevidos, divergências de interpretação e fragilidade no controle da execução.

Quando houver necessidade de aprovação perante órgãos externos, concessionárias ou instituições financiadoras, deverá ser definido previamente se o apoio técnico à tramitação, esclarecimentos, diligências e correções está incluído no escopo da demanda, bem como quais documentos deverão ser entregues para fins de aprovação.





Por fim, antes da celebração do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser realizada conferência final dos autos pela área demandante, área técnica, setor de contratações, assessoria jurídica, controle interno, setor orçamentário e autoridade competente, conforme o fluxo administrativo aplicável, assegurando que o processo esteja devidamente instruído, motivado, planejado e apto ao prosseguimento.

Dessa forma, as providências prévias acima descritas são indispensáveis para garantir que a contratação seja executada com segurança técnica, controle administrativo, adequada fiscalização, transparência, rastreabilidade, economicidade e efetivo atendimento ao interesse público municipal.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A presente contratação possui natureza instrumental e preparatória, uma vez que os serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e áreas correlatas a serem executados servirão de base para o planejamento, estruturação, aprovação, captação de recursos e futura contratação de obras, reformas, ampliações, revitalizações, intervenções urbanas, infraestrutura pública e demais ações de interesse do Município de Campo Mourão.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora não dependam diretamente da presente contratação para sua execução, possuem relação temática, técnica ou administrativa com o objeto, podendo utilizar os produtos elaborados como subsídio, referência ou complemento. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja adequada instrução, viabilidade, aprovação ou execução depende, total ou parcialmente, dos projetos, estudos, levantamentos, memoriais, planilhas, orçamentos, cronogramas e demais documentos técnicos produzidos.

Nesse contexto, os produtos resultantes desta contratação poderão subsidiar futuras contratações de obras e serviços de engenharia, especialmente nas áreas de edificações públicas, reformas, ampliações, construção de equipamentos públicos, urbanização, revitalização de praças, parques e espaços públicos, pavimentação, drenagem, iluminação pública, acessibilidade, mobilidade urbana, paisagismo, sinalização, infraestrutura urbana e demais intervenções municipais.

Também se relacionam à presente contratação eventuais processos de captação de recursos, convênios, contratos de repasse, financiamentos, emendas parlamentares, programas estaduais e federais, termos de cooperação e instrumentos congêneres que exijam apresentação de projetos, estudos técnicos, orçamentos, memoriais, cronogramas, licenças, aprovações ou documentos complementares para análise e aprovação dos órgãos concedentes ou financiadores.

Há, ainda, interdependência com procedimentos administrativos destinados à obtenção de aprovações perante órgãos públicos, autarquias, concessionárias e entidades técnicas, tais como Corpo de Bombeiros, COPEL, SANEPAR, DER/PR, DNIT, CAIXA, Banco do Brasil, Paracidade, secretarias estaduais, ministérios, órgãos ambientais, conselhos profissionais e demais entidades que possam exigir documentos técnicos específicos para aprovação, autorização, análise, liberação de recursos ou execução de empreendimentos.

A contratação também poderá se relacionar com serviços de levantamento topográfico, sondagem, ensaios geotécnicos, estudos ambientais, estudos de tráfego, levantamentos cadastrais, diagnósticos técnicos, laudos, pareceres, perícias, vistorias, levantamentos planialtimétricos, mapeamentos e demais informações de base necessárias à elaboração adequada dos projetos. Quando tais serviços estiverem previstos na tabela de serviços e no escopo da demanda, poderão integrar a presente contratação. Quando não estiverem abrangidos ou exigirem objeto específico, deverão ser objeto de contratação própria, devidamente justificada.

Os projetos e documentos técnicos elaborados também serão interdependentes entre si. Um projeto de edificação pública, por exemplo, poderá exigir projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção contra incêndio, SPDA, acessibilidade, orçamento, cronograma, memorial descritivo e compatibilização. Da mesma forma, intervenções de





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

urbanização, pavimentação ou drenagem poderão depender de levantamento topográfico, estudos de solo, projetos complementares, sinalização, iluminação, acessibilidade, memoriais e orçamento. Assim, a Administração deverá avaliar cada demanda de forma integrada, evitando contratações fragmentadas que prejudiquem a unidade técnica do produto final.

A presente contratação também guarda relação com futuras contratações de execução das obras ou serviços de engenharia decorrentes dos projetos elaborados. Contudo, deve-se destacar que o objeto ora tratado não compreende a execução física das obras, o fornecimento de materiais de construção, a realização de intervenções diretamente no espaço público ou a contratação de serviços executivos de obra, limitando-se à elaboração de documentos técnicos, estudos, projetos, levantamentos, compatibilizações, orçamentos e demais produtos necessários à fase preparatória.

Os produtos técnicos elaborados deverão ser compatíveis com as exigências dos futuros processos licitatórios ou contratações diretas de obras e serviços de engenharia, especialmente quanto à definição clara do objeto, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, critérios de medição, desenhos técnicos, documentos de aprovação e elementos necessários à adequada instrução processual. A contratação também deverá considerar a existência de eventuais projetos, estudos, levantamentos ou documentos técnicos já elaborados pelo IPPLAN-CM, por outras secretarias municipais ou por terceiros contratados anteriormente. Antes da emissão de cada demanda, a Administração deverá verificar se há documentos existentes que possam ser aproveitados, revisados, atualizados ou complementados, evitando duplicidade de serviços, retrabalho, desperdício de recursos públicos e inconsistência entre documentos técnicos.

Quando houver contratação anterior ou paralela relacionada ao mesmo empreendimento, caberá ao IPPLAN-CM avaliar a compatibilidade entre os produtos, a necessidade de complementação, a responsabilidade técnica de cada profissional ou empresa envolvida, a coerência entre escopos e a eventual necessidade de compatibilização. Essa providência é essencial para preservar a integridade técnica dos projetos e evitar conflito de informações.

Também poderão ser consideradas correlatas as contratações relacionadas à gestão de documentos, softwares técnicos, licenças, plataformas de modelagem, ferramentas de orçamento, sistemas de protocolo, armazenamento de arquivos digitais, controle de versões e demais soluções administrativas ou tecnológicas utilizadas pelo IPPLAN-CM para análise, recebimento, guarda e reutilização dos produtos técnicos entregues.

A Administração deverá observar que a existência de contratações correlatas ou interdependentes não impede a presente contratação, mas exige planejamento, integração e controle técnico. Assim, cada demanda deverá ser precedida de análise quanto à sua relação com outros processos, projetos, convênios, obras, estudos ou serviços em andamento, registrando-se nos autos a existência de eventual interdependência e as providências adotadas para compatibilização.

Para evitar sobreposição de objetos, pagamentos duplicados ou lacunas de responsabilidade, recomenda-se que cada solicitação ou ordem de serviço contenha campo específico para identificação de contratações correlatas ou interdependentes, informando se há projeto anterior, estudo complementar, obra vinculada, convênio, contrato de repasse, demanda de secretaria municipal, aprovação externa ou processo administrativo relacionado.

Também deverá ser mantido controle integrado da carteira de projetos do IPPLAN-CM, contendo informações sobre demandas em planejamento, projetos em elaboração, projetos concluídos, projetos aprovados, projetos vinculados a captação de recursos, futuras obras, contratos correlatos, responsáveis técnicos, valores estimados e estágio de cada procedimento. Esse controle permitirá melhor priorização das demandas e maior eficiência na utilização dos produtos técnicos elaborados.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui forte relação com futuras contratações de obras e serviços de engenharia, processos de captação de recursos, aprovações externas, levantamentos técnicos, estudos complementares e demais ações de planejamento municipal. A adequada identificação dessas contratações correlatas e





interdependentes permitirá maior integração entre planejamento, projeto, orçamento, licitação, execução e fiscalização, contribuindo para redução de retrabalho, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior qualidade das intervenções municipais.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A contratação em análise tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e áreas correlatas, voltados à elaboração, revisão, complementação, compatibilização e apoio técnico em projetos, estudos, levantamentos, sondagens, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos necessários ao planejamento urbano, territorial, edílico e de infraestrutura do Município.

Por se tratar de contratação predominantemente intelectual e técnica, sem execução direta de obras, fornecimento de materiais de construção ou intervenção física imediata em áreas públicas, os impactos ambientais diretos tendem a ser reduzidos. Entretanto, poderão ocorrer impactos indiretos ou acessórios relacionados à realização de visitas técnicas, levantamentos de campo, deslocamentos, impressão de documentos, uso de equipamentos eletrônicos, consumo de energia, geração de resíduos administrativos e, quando aplicável, atividades de sondagem, coleta de dados ou ensaios técnicos.

Além disso, embora a contratação não envolva a execução das obras projetadas, os produtos técnicos elaborados poderão influenciar diretamente o desempenho ambiental das futuras intervenções públicas. Por essa razão, os projetos, estudos e documentos técnicos deverão considerar, sempre que tecnicamente aplicável, critérios de sustentabilidade, eficiência energética, racionalização do uso de recursos naturais, redução de resíduos, durabilidade das soluções, acessibilidade, conforto ambiental, drenagem adequada, mitigação de impactos urbanos e compatibilidade com a legislação ambiental vigente.

Como impactos ambientais potenciais da contratação, identificam-se:

- a) consumo de energia elétrica e recursos computacionais para elaboração de projetos, modelagens, planilhas, memoriais, relatórios e demais documentos técnicos;
- b) consumo de papel, toner, tinta e materiais de escritório, quando houver necessidade de impressão de peças técnicas, relatórios, plantas, memoriais e documentos de apoio;
- c) deslocamentos de equipes técnicas para vistorias, levantamentos, reuniões, inspeções, registros fotográficos, medições, sondagens e demais atividades de campo;
- d) geração de resíduos administrativos, como papéis, embalagens, toners, cartuchos, mídias, pilhas, baterias e componentes eletrônicos eventualmente utilizados;
- e) eventual geração de resíduos ou interferências pontuais decorrentes de serviços de sondagem, coleta de amostras, ensaios ou levantamentos técnicos de campo, quando aplicáveis;
- f) risco de elaboração de projetos sem adequada consideração de eficiência energética, drenagem, conforto ambiental, aproveitamento de recursos, acessibilidade, mitigação de impactos urbanos ou diretrizes ambientais;
- g) risco de adoção de soluções de projeto que possam gerar maior consumo futuro de energia, água, materiais ou manutenção nas obras e equipamentos públicos decorrentes.

Como medidas mitigadoras diretas, deverá ser priorizada a tramitação digital dos documentos, com envio de projetos, relatórios, memoriais, planilhas, cronogramas, arquivos editáveis e documentos técnicos por meio eletrônico, reduzindo a necessidade de impressão física. A





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

impressão de documentos deverá ocorrer apenas quando indispensável à análise, aprovação, assinatura, protocolo, arquivamento físico ou exigência de órgão externo.

Sempre que houver necessidade de impressão, recomenda-se a utilização racional de papel, impressão frente e verso, aproveitamento de folhas para rascunho quando possível, redução de cópias desnecessárias e uso preferencial de documentos digitais para conferência, revisão e comunicação entre as partes.

Os arquivos técnicos deverão ser entregues preferencialmente em meio digital, em formatos editáveis e finais, tais como DWG, RVT, IFC, PDF, XLSX, DOCX, arquivos georreferenciados, modelos BIM, memoriais, planilhas e demais formatos exigidos pelo IPPLAN-CM, de modo a facilitar o arquivamento, a revisão, o reaproveitamento de informações e a redução do consumo de materiais físicos.

As reuniões técnicas deverão ocorrer preferencialmente em formato virtual ou híbrido quando a presença física não for indispensável, especialmente em etapas de alinhamento, apresentação preliminar, revisão de documentos, compatibilização de projetos e esclarecimento de pendências. As visitas presenciais deverão ser planejadas de forma racional, agrupando atividades sempre que possível, para reduzir deslocamentos, consumo de combustível e emissões associadas.

Quando forem necessárias visitas técnicas, levantamentos de campo, vistorias, medições, sondagens ou inspeções, a empresa responsável deverá adotar medidas de organização e planejamento, evitando deslocamentos repetitivos, interferências desnecessárias em áreas públicas, descarte inadequado de resíduos e qualquer dano ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros.

Nos serviços que envolvam sondagens, ensaios, coletas ou intervenções pontuais de campo, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, a segurança dos trabalhadores, a recomposição mínima das áreas afetadas, a correta destinação de resíduos, a prevenção de contaminações e a limpeza do local após a execução das atividades.

Quanto aos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, os projetos elaborados deverão considerar, sempre que compatível com o objeto e com a viabilidade técnica e econômica:

- a) soluções de eficiência energética em edificações, equipamentos públicos, sistemas elétricos e iluminação pública;
- b) aproveitamento de iluminação e ventilação natural, quando aplicável;
- c) especificação de equipamentos, luminárias e sistemas com maior eficiência energética;
- d) racionalização do consumo de água, com previsão de dispositivos economizadores quando pertinente;
- e) soluções que reduzam custos futuros de operação, manutenção e substituição;
- f) utilização de materiais duráveis, de fácil manutenção e compatíveis com o uso público;
- g) priorização de soluções técnicas que reduzam desperdícios na execução futura das obras;
- h) compatibilização adequada entre projetos, evitando retrabalho, demolições, cortes, perdas de materiais e alterações durante a execução;
- i) adoção de critérios de acessibilidade, segurança, conforto ambiental e funcionalidade;
- j) observância às normas ambientais, urbanísticas, de drenagem, saneamento, iluminação, acessibilidade e segurança aplicáveis.

Nos projetos de urbanização, praças, parques, complexos esportivos, drenagem, pavimentação, iluminação pública e infraestrutura urbana, deverão ser avaliadas soluções que favoreçam a permeabilidade do solo, manejo adequado das águas pluviais, redução de pontos de alagamento, preservação ou compensação de áreas verdes, arborização urbana, conforto térmico, segurança dos usuários, acessibilidade e integração com o entorno urbano.

Nos projetos de edificações públicas, deverão ser consideradas alternativas que promovam eficiência energética, conforto térmico e lumínico, acessibilidade, racionalização do uso de água, facilidade de manutenção, durabilidade dos materiais, segurança dos usuários e adequação às normas técnicas aplicáveis.





Nos projetos de iluminação pública, deverão ser priorizadas soluções que considerem eficiência energética, adequada distribuição luminotécnica, redução de consumo, segurança viária e urbana, manutenção facilitada, durabilidade dos equipamentos e compatibilidade com normas técnicas e exigências da concessionária competente.

Nos projetos de pavimentação e drenagem, deverão ser observadas soluções técnicas que minimizem impactos ambientais, reduzam risco de erosão, favoreçam o adequado escoamento das águas pluviais, evitem lançamentos inadequados, reduzam interferências em redes existentes e considerem a manutenção futura da infraestrutura pública.

A logística reversa deverá ser observada sempre que aplicável aos materiais, equipamentos ou resíduos gerados no âmbito das atividades administrativas ou técnicas da contratada, especialmente toners, cartuchos, pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos, embalagens, resíduos de escritório e outros materiais sujeitos a destinação ambientalmente adequada. A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação correta dos resíduos que produzir em razão da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas municipais aplicáveis.

Quando houver geração de resíduos em atividades de campo, ensaios, sondagens ou levantamentos técnicos, caberá à empresa responsável providenciar acondicionamento, transporte, descarte, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, evitando abandono de materiais em áreas públicas, terrenos, vias, calçadas, canteiros, praças, parques ou imóveis públicos.

A Administração poderá exigir, quando pertinente, declaração de responsabilidade ambiental da contratada, relatório de destinação de resíduos, comprovação de logística reversa, registros fotográficos de recomposição de área ou outros documentos que demonstrem o atendimento às medidas mitigadoras previstas.

Também deverá ser previsto que os projetos, memoriais e especificações técnicas elaborados não poderão indicar soluções que contrariem a legislação ambiental, normas urbanísticas, normas de acessibilidade, exigências de órgãos ambientais, diretrizes de drenagem urbana, restrições de uso do solo ou demais condicionantes técnicas aplicáveis ao local de intervenção. A contratada deverá alertar formalmente o IPPLAN-CM sempre que identificar restrições ambientais, necessidade de licenciamento, autorização, estudos complementares, supressão vegetal, interferência em áreas protegidas, áreas de preservação permanente, cursos d'água, redes de infraestrutura, áreas contaminadas, passivos ambientais ou qualquer circunstância que possa impactar a viabilidade técnica ou ambiental da futura intervenção.

Dessa forma, embora a contratação possua baixo impacto ambiental direto, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras voltadas à redução do consumo de recursos, priorização de documentos digitais, racionalização de deslocamentos, destinação adequada de resíduos, observância da logística reversa quando aplicável e incorporação de critérios de sustentabilidade nos projetos e documentos técnicos elaborados.

Conclui-se que a solução pretendida é ambientalmente adequada, desde que executada com observância às medidas mitigadoras descritas, às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes de sustentabilidade, contribuindo para que os futuros projetos e intervenções públicas do Município sejam planejados com maior eficiência, menor desperdício, melhor desempenho ambiental e maior responsabilidade no uso dos recursos públicos e naturais.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a análise da necessidade pública, dos requisitos técnicos, das estimativas de quantidade, da pesquisa de preços, das alternativas disponíveis no mercado, dos impactos administrativos e econômicos e das providências necessárias à adequada gestão e fiscalização, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e compatível com o atendimento das demandas do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM.

A necessidade identificada envolve demanda contínua, variável, multidisciplinar e de natureza técnica especializada, relacionada à elaboração, revisão, complementação, compatibilização e





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

apoio técnico em projetos, estudos, levantamentos, sondagens, ensaios, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais documentos necessários ao planejamento urbano, territorial, edílico e de infraestrutura do Município.

Considerando a amplitude das demandas, a diversidade de especialidades técnicas envolvidas, a impossibilidade de definição prévia e exata de todos os projetos que serão necessários ao longo da vigência, bem como a necessidade de atendimento tempestivo a programas governamentais, convênios, financiamentos, emendas parlamentares e futuras obras públicas, verifica-se que a solução mais adequada é a adoção do credenciamento de empresas especializadas.

O credenciamento mostra-se mais aderente à necessidade administrativa porque permite a habilitação de múltiplos prestadores qualificados, conforme áreas de especialidade, possibilitando que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e operacionais possam integrar o cadastro, em igualdade de condições, observados os critérios definidos no instrumento convocatório.

Diferentemente de uma contratação única concentrada em apenas uma empresa, o credenciamento amplia a capacidade de resposta da Administração, reduz a dependência de um único fornecedor, permite atendimento por especialidade técnica e favorece a execução simultânea ou sucessiva de demandas distintas, conforme a necessidade concreta do IPPLAN-CM.

Também se mostra mais adequado que contratações pontuais e isoladas para cada projeto, pois evita a repetição de múltiplos procedimentos administrativos, reduz custos internos de processamento, confere maior agilidade à Administração, padroniza os critérios de execução e permite resposta mais célere a demandas supervenientes ou vinculadas a prazos externos.

A adoção de tabela de preços previamente definida pela Administração garante objetividade, transparência, padronização e controle dos valores a serem pagos. Assim, não haverá disputa individualizada por preço a cada demanda, nem pagamento por serviços não solicitados. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente demandados, autorizados, executados, medidos e aceitos pela fiscalização técnica, observados os valores constantes da tabela de referência.

A distribuição das demandas por rodízio e ordem cronológica entre os prestadores habilitados para cada especialidade reforça a impessoalidade, a isonomia, a transparência e a rastreabilidade da execução. Essa sistemática evita escolhas subjetivas, reduz risco de favorecimento, impede concentração indevida de demandas e assegura tratamento equilibrado entre os credenciados aptos.

O modelo também preserva o controle público sobre a execução, uma vez que o IPPLAN-CM permanecerá responsável por planejar as demandas, definir prioridades, elaborar diretrizes, estabelecer escopos, autorizar serviços, acompanhar a execução, exigir correções, validar os produtos técnicos e realizar o recebimento. A atuação das empresas credenciadas terá caráter complementar e instrumental, sem substituir a responsabilidade institucional da Administração pelo planejamento e pela fiscalização.

Do ponto de vista técnico, a solução permite exigir comprovação de capacidade compatível com cada área de atuação, incluindo registro no conselho profissional competente, indicação de responsáveis técnicos, apresentação de atestados, CAT, ART/RRT, CAO – Certidão de Acervo Operacional, portfólios, currículos, metodologia de trabalho, equipe multidisciplinar e demais documentos necessários à comprovação da aptidão técnica e operacional.

Do ponto de vista econômico, o credenciamento permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois a Administração somente executará despesas quando houver necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, autorização formal, entrega do produto e aceite técnico. Essa forma de execução reduz o risco de pagamento por serviços desnecessários, melhora o controle financeiro e favorece a economicidade.

Além disso, a solução contribui para a melhoria da qualidade dos projetos e documentos técnicos que subsidiarão futuras obras, reformas, ampliações, revitalizações, intervenções





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

urbanas, infraestrutura pública e processos de captação de recursos. Projetos mais completos, compatibilizados e tecnicamente consistentes reduzem riscos de retrabalho, inconsistências orçamentárias, aditivos, paralisações, atrasos e falhas na execução de obras públicas.

A contratação também favorece o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, pois permite que a equipe própria do IPPLAN-CM concentre sua atuação em atividades estratégicas de planejamento, análise, coordenação, fiscalização e validação técnica, enquanto os serviços técnicos especializados são executados por empresas aptas, conforme a demanda e a especialidade exigida.

Verifica-se, ainda, que a solução é compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, impessoalidade, isonomia, transparência, padronização, segregação de funções, motivação e interesse público, especialmente porque organiza previamente a forma de atendimento das demandas, define critérios objetivos de habilitação e distribuição, estabelece tabela de preços e condiciona o pagamento ao efetivo recebimento dos produtos.

Assim, conclui-se que o credenciamento é a alternativa mais adequada para atender à necessidade do IPPLAN-CM, por permitir a formação de cadastro de empresas especializadas, aptas à prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e correlatos, com execução conforme demanda, distribuição por rodízio e ordem cronológica, valores previamente definidos em tabela e controle técnico pela Administração.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória com a adoção do credenciamento como solução preferencial, por se mostrar técnica, administrativa e economicamente mais vantajoso para o atendimento da necessidade identificada, garantindo maior eficiência, flexibilidade, segurança, qualidade e continuidade ao planejamento urbano, territorial, edílico e de infraestrutura do Município de Campo Mourão.

MAPA DE RISCO

ANEXO I – Mapa de Risco

Eu, Diretor(a)-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM, no uso de minhas atribuições legais, declaro que tomei ciência e concordo com o inteiro teor do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à presente contratação.

Declaro, ainda, que a contratação se mostra adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais pertinentes, motivo pelo qual dou ciência e anuência para o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à deflagração do procedimento licitatório.

**ciência e concordância com ETP
(estudo técnico preliminar)**

Assinatura digital do(a) Diretor(a)-Presidente do
IPPLAN-CM ou autoridade competente (Ciência)





**ANEXO I –
MAPA DE RISCOS**

Contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e correlatos – IPPLAN-CM

Objeto	Serviços técnicos especializados para elaboração, revisão, complementação e compatibilização de projetos, estudos, levantamentos, sondagens, orçamentos, cronogramas, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais serviços correlatos, conforme demanda.
Unidade demandante	Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN-CM.
Finalidade do mapa	Identificar riscos relevantes da contratação e indicar medidas preventivas e mitigadoras para reduzir impactos na fase de planejamento, habilitação, distribuição das demandas, execução, fiscalização, pagamento e encerramento.

1. Critérios utilizados

Para fins de classificação simplificada dos riscos, foram adotados os seguintes critérios de avaliação:

Probabilidade	Classificação	Impacto	Classificação
Baixa	Evento pouco provável ou controlável com procedimentos simples.	Baixo	Pouca interferência na execução, sem comprometer o resultado final.
Média	Evento possível, exigindo acompanhamento regular da Administração.	Médio	Pode causar atraso, retrabalho ou ajuste administrativo relevante.
Alta	Evento provável ou recorrente se não houver controle preventivo.	Alto	Pode comprometer prazos, qualidade, legalidade, economicidade ou continuidade da demanda.

2. Matriz simplificada de riscos

A matriz abaixo reúne os principais riscos da contratação, com indicação das causas prováveis, consequências, classificação e medidas preventivas ou mitigadoras.

Nº	Fase	Risco identificado	Consequência	Prob.	Impacto	Medida preventiva / mitigadora	Responsável
1	Planejamento	Escopo da demanda definido de forma genérica ou incompleta.	Retrabalho, atraso na entrega, dificuldade de medição e produto insuficiente para a finalidade pública.	Média	Alto	Utilizar modelo padronizado de solicitação/ordem de serviço, com escopo, local, produtos esperados, prazo, unidade de medida, critérios de recebimento e documentos mínimos.	IPPLAN-CM / Equipe técnica





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Nº	Fase	Risco identificado	Consequência	Prob.	Impacto	Medida preventiva / mitigadora	Responsável
2	Planejamento	Quantitativos estimados sem adequada memória de cálculo.	Dificuldade de controle de saldos, planejamento financeiro inadequado e questionamentos sobre o valor estimado.	Média	Médio	Manter planilha de serviços e preços, histórico de demandas, carteira preliminar de projetos e justificativa técnica dos quantitativos estimados.	IPPLAN-CM
3	Planejamento	Demanda sem previsão específica ou individualizada no PCA.	Fragilidade no planejamento e necessidade de saneamento antes do prosseguimento da contratação.	Média	Médio	Promover a inclusão, adequação ou atualização da demanda no PCA, com justificativa formal e indicação da unidade demandante, valor estimado e finalidade pública.	Área demandante / Planejamento
4	Habilitação	Habilitação de empresa sem capacidade técnica compatível com a especialidade pretendida.	Baixa qualidade dos produtos, inexecução parcial, atraso e aumento de risco em futuras obras.	Baixa	Alto	Exigir registro no CREA/CAU, responsável técnico, atestados, CAT, ART/RRT, CAO quando cabível, currículos, equipe técnica e acervo compatível por especialidade.	Comissão / Equipe técnica
5	Distribuição	Falha no controle do rodízio e da ordem cronológica das demandas.	Risco de questionamentos sobre impessoalidade, isonomia, transparência e favorecimento.	Média	Alto	Manter lista formal por especialidade, com registro de habilitação, convocações, aceites, recusas, reposicionamentos e demandas executadas.	Gestor da contratação
6	Distribuição	Credenciado convocado recusa ou não demonstra disponibilidade para executar a demanda.	Atraso no atendimento da necessidade e risco de perda de prazo externo.	Média	Médio	Fixar prazo para manifestação, registrar a recusa ou ausência de resposta e convocar o próximo da lista, preservando a ordem e a rastreabilidade.	Gestor / Fiscal
7	Execução	Atraso na entrega dos produtos técnicos.	Comprometimento de convênios, financiamentos, licitações futuras, programas governamentais e cronograma institucional.	Média	Alto	Estabelecer cronograma por demanda, prever marcos de entrega, acompanhar prazos, notificar atrasos e aplicar medidas contratuais quando cabíveis.	Fiscal técnico / Gestor
8	Execução	Entrega de projetos incompletos, incompatíveis ou sem atendimento às normas técnicas.	Retrabalho, reprovação por órgãos externos, inconsistências de orçamento e risco de falhas na futura execução da obra.	Média	Alto	Exigir checklist de recebimento, compatibilização multidisciplinar, conferência técnica, correção sem ônus e aceite somente após conformidade do produto.	Fiscal técnico / IPPLAN-CM
9	Execução	Planilhas orçamentárias, quantitativos ou cronogramas com inconsistências.	Problemas em futuras licitações, risco de sobrepreço/subpreço, aditivos, paralisações e glosas.	Média	Alto	Conferir memória de cálculo, quantitativos, composições, referências de preço, cronograma e compatibilidade com projetos e memoriais antes do recebimento.	Equipe técnica / Fiscal
10	Execução	Não atendimento a exigências de	Reprovação de projetos, atraso em	Média	Alto	Definir no escopo a obrigação de apoio técnico,	Contratada / Fiscal técnico





Nº	Fase	Risco identificado	Consequência	Prob.	Impacto	Medida preventiva / mitigadora	Responsável
		órgãos externos, concessionárias ou financiadores.	aprovações e perda de oportunidade de captação de recursos.			atendimento de diligências, ajustes e complementações decorrentes de responsabilidade da contratada.	
11	Fiscalização	Falha na análise, medição ou aceite dos serviços.	Recebimento de produto inadequado, pagamento indevido e fragilidade na responsabilização.	Baixa	Alto	Designar gestor e fiscais, capacitar servidores, utilizar checklist de conferência e condicionar pagamento ao aceite técnico formal.	Gestor / Fiscais
12	Financeiro	Pagamento por serviço não executado, não autorizado ou não aceito.	Prejuízo ao erário e responsabilização administrativa.	Baixa	Alto	Vincular pagamento à ordem de serviço, tabela de preços, medição, nota fiscal, documentos técnicos e aceite formal do fiscal competente.	Fiscal / Financeiro
13	Gestão	Perda de controle dos saldos, valores autorizados e demandas executadas.	Risco de extrapolação do limite estimado, duplicidade de pagamento ou falha no planejamento financeiro.	Média	Médio	Manter planilha de acompanhamento com demandas, valores, saldos, prazos, status, medições, pagamentos e responsável técnico.	Gestor da contratação
14	Encerramento	Ausência de registro do desempenho dos credenciados e das ocorrências relevantes.	Dificuldade de gestão futura, baixa rastreabilidade e prejuízo à avaliação de desempenho.	Média	Médio	Registrar atrasos, qualidade das entregas, reincidências, correções solicitadas, recusas e demais ocorrências em relatório de acompanhamento.	Gestor / Fiscal

3. Riscos prioritários

- definição inadequada do escopo da demanda;
- falha no controle do rodízio e da ordem cronológica;
- habilitação de empresa sem capacidade técnica compatível;
- atraso na entrega dos produtos técnicos;
- entrega de projetos incompletos, incompatíveis ou sem atendimento às normas técnicas;
- inconsistência em orçamentos, quantitativos e cronogramas;
- pagamento sem adequada medição, conferência documental e aceite técnico.

4. Conclusão

O presente Mapa de Riscos demonstra que a contratação é viável, desde que sejam adotadas medidas de controle na definição das demandas, na análise da habilitação técnica, na distribuição impessoal dos serviços, na fiscalização da execução, na conferência dos produtos e no pagamento. A adoção das medidas preventivas e mitigadoras indicadas contribuirá para maior segurança técnica, administrativa e financeira, reduzindo riscos de atraso, retrabalho, falhas de projeto, inconsistências orçamentárias e pagamentos indevidos.





Responsável técnico / Área demandante

Autoridade competente / IPPLAN-CM

**CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA
DA UNIDADE TÉCNICA**

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
I. Descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;	X		
II. Requisitos da contratação;	X		
III. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;	X		
IV. Demonstração da previsão da contratação no PCA sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	X		
V. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;	X		
VI. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;	X		
VII. Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de	X		





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, pesquisa de preços ampla, com uso de múltiplas fontes, incluindo as fontes consultadas, os responsáveis pela coleta e a justificativa da metodologia adotada para estimar o valor;			
VIII. Pesquisa de preços;	X		
IX. Parâmetros da pesquisa de preços;	X		
X. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;	X		
XI. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;	X		
XII. Contratações correlatas e/ou interdependentes;	X		
XIII. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;	X		
XIV. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;	X		
XV. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	X		

